

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CEJUSCs

2022



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos





MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CEJUSCs

2022



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos

PLENÁRIO DO TJGO

Desembargador **Carlos Alberto França** *(Presidente)*
 Desembargador **Zacarias Neves Coelho** *(Vice-Presidente)*
 Desembargador **Nicomedes Domingos Borges** *(Corregedor-Geral)*
 Desembargadora **Beatriz Figueiredo Franco**
 Desembargador **Leobino Valente Chaves**
 Desembargador **Gilberto Marques Filho**
 Desembargador **João Waldeck Félix de Sousa**
 Desembargadora **Nelma Branco Ferreira Perilo**
 Desembargador **Walter Carlos Lemes**
 Desembargador **Carlos Escher**
 Desembargador **Kisleu Dias Maciel Filho**
 Desembargador **Luiz Eduardo de Sousa**
 Desembargador **Alan Sebastião de Sena Conceição**
 Desembargador **Leandro Crispim**
 Desembargador **Itaney Francisco Campos**
 Desembargadora **Amélia Martins de Araújo**
 Desembargador **Luiz Cláudio Veiga Braga**
 Desembargador **Ivo Fávaro**
 Desembargador **Jeová Sardinha de Moraes**
 Desembargador **Fausto Moreira Diniz**
 Desembargador **Norival Santomé**
 Desembargador **Amaral Wilson de Oliveira** *(Ouvidor)*
 Desembargador **José Paganucci Júnior**
 Desembargadora **Maria das Graças C. Requi**
 Desembargadora **Elizabeth Maria da Silva**
 Desembargador **Gerson Santana Cintra**
 Desembargadora **Carmecy Rosa Maria Alves de Oliveira**
 Desembargador **Edison Miguel da Silva Jr**
 Desembargador **Itamar de Lima**
 Desembargadora **Sandra Regina Teodoro Reis**
 Desembargador **Guilherme Gutemberg Isac Pinto**
 Desembargador **José Carlos de Oliveira**
 Desembargador **Carlos Roberto Fávaro**
 Desembargador **Delintro Belo de Almeida Filho** *(Diretor da EJUG)*
 Desembargador **Jairo Ferreira Júnior**
 Desembargador **Marcus da Costa Ferreira**
 Desembargador **Anderson Máximo de Holanda**
 Desembargador **Maurício Porfírio Rosa**
 Desembargador **Wilson Safatle Faiad**
 Desembargador **Fernando de Castro Mesquita**
 Desembargador **Fábio Cristóvão de Campos Faria**
 Desembargador **Eudécio Machado Fagundes**



NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PRESIDENTE

Desembargador Carlos Alberto França

JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Dra. Sirlei Martins da Costa

JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Dr. Altair Guerra da Costa

JUIZ COORDENADOR DO NUPEMEC

Dr. Paulo César Alves das Neves

JUIZ COORDENADOR ADJUNTO DO NUPEMEC

Dr. Fernando de Mello Xavier

DESEMBARGADOR

Olavo Junqueira de Andrade

Autores:

Bárbara Miqueline Peixoto de Freitas
 Daniela da Silva Rocha Pitaluga
 Érika Rios Lopes
 Gláucia Borges Ferreira de Souza
 Iêda Machado Perna
 Jackson de Sousa Santos
 Larissa Oliveira Silva
 Letícia Aires de Moraes
 Lívia Benvinda de Carvalho
 Dra. Marina Cardoso Buchdid
 Marielza Nobre Caetano da Costa
 Priscila Silva Accioli
 Vanessa de Almeida Santos Silva

Revisão ortográfica:

Gláucia Alves de Mendonça Ferreira

Planejamento:

Ana Flávia Ferreira Antunes
 Diego César Santos
 Mislene Medrado de Oliveira Borges
 Adriano José da Silva Santos

Projeto gráfico e diagramação:

Centro de Comunicação Social do TJGO

Homologação:

Dr. Paulo César Alves das Neves

SUMÁRIO

Agradecimentos	11
Mensagem para o leitor	13
Introdução	15
1. NUPEMEC	16
1.1 Composição atual do NUPEMEC	16
1.1.1 Estruturação Administrativa e de Cargos no NUPEMEC	17
1.1.2 Atribuições do NUPEMEC	17
1.2 Estrutura Organizacional da Conciliação no TJGO	10
1.2.1 Atos Normativos	18
1.2.2 Leis Estaduais	18
1.2.3 Atos Normativos do Conselho Nacional de Justiça	18
1.2.4 Atos Normativos da Corte Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	19
1.2.5 Atos Normativos da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás	20
1.2.6 Atos Normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás	21
1.2.7 Atos Normativos do NUPEMEC	21
1.3 Ações e projetos desenvolvidos	22
1.3.1 Justiça Móvel de Trânsito	23
1.3.2 Mutirão de Execução Fiscal	23
1.3.3 Oficina de Parentalidade	23
1.3.4 Mediar é Divino	24
1.3.5 Cursos e Palestras	24
1.3.6 Semana Nacional de Conciliação ²⁴	
1.3.7 CEJUSC itinerante	24

1.3.8 Roda de Conversa sobre família	25
1.3.9 Instalação do CEJUSC em 2º Grau	25
1.3.10 Política de Remuneração dos Conciliadores / Mediadores	26
1.3.11 NUPEMEC em Ação	27
1.3.12 Encontro Estadual dos Cejuscs	27
2. CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA	29
2.1 Conceito e Finalidade	29
2.2 Coordenação dos CEJUSCs – Magistrados, Chefes de CEJUSC e Secretários	30
2.3 Dos procedimentos pré-processual e processual que podem tramitar nos CEJUSCs.	32
2.3.1 Das Ações de Família	32
2.3.2 Das Ações Cíveis	33
2.3.3 Do CEJUSC do Executivo Fiscal	33
2.3.4 Do CEJUSC da Saúde	33
2.4 Questões que não podem ser resolvidas nos CEJUSCs do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;	34
3. PERGUNTAS E RESPOSTAS	35
3.1 Gerais	35
Quero ser mediador (a)/conciliador (a) o que preciso fazer?	35
O que é o CEJUSC?	35
Onde consigo informações sobre conciliadores, mediadores e câmaras do Estado?	36
Onde encontro a legislação relativa à atuação de mediadores e conciliadores?	36
É possível buscar a conciliação sem ter processo em andamento no Judiciário?	36
Onde estão localizados os CEJUSCs? E qual horário de funcionamento?	36
O conciliador/mediador pode impedir o acesso dos observadores (conciliadores e mediadores judiciais em formação, servidores do NUPEMEC, e instrutores e supervisores) nas sessões de conciliação ou mediação?	37
Quem pode atuar como mediador de família?	38
Quando se tratar de audiência virtual (videoconferência), quem deverá realizar a abertura de link para acesso à sala?	38

Audiência Virtual pode ser Gravada?	38
Qual prazo para envio dos documentos e ata de audiência?	39
Como serão realizadas as supervisões dos conciliadores/mediadores?	39
3.2 CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL	40
O que é um CEJUSC pré-processual? Como funciona?	40
Tenho um problema, posso procurar o CEJUSC?	40
Devo marcar audiência de conciliação ou mediação no âmbito pré-processual?	40
Quais as documentações necessárias para ingressar com os pré-processos?	41
No setor pré-processual tem custas?	41
Quais questões podem ser resolvidas no CEJUSC?	42
Quais questões não podem ser resolvidas no CEJUSC?	42
Qual prazo para designação de audiência no setor pré-processual?	43
É preciso que as partes estejam acompanhadas de advogado no setor pré-processual	43
Sendo realizado o acordo, quais serão as consequências?	44
O que deve ser consignado no termo de audiência quando houver acordo?	44
E quando não houver, quais serão as providências ?	46
O que deve ser consignado no termo de audiência quando não houver acordo?	46
E quando a questão for não mediável?	46
Ausente a parte contrária, como proceder?	46
Em caso de descumprimento do acordo, como proceder?	47
A audiência pode ser remarcada?	47
3.3 - CEJUSC PROCESSUAL	48
Quando deve ser encaminhado um processo para conciliação ou mediação?	48
Em quais situações a audiência designada pode não acontecer?	
O que acontece se uma das partes, ou as duas não comparecerem?	48
É preciso que as partes estejam acompanhadas de advogada/advogado?	49
No ato da audiência de mediação e conciliação é preciso apresentar defesa, caso não tenha acordo?	49

Há a possibilidade de realizar negócio jurídico-processual em audiência de conciliação e mediação judicial?	49
O magistrado/magistrada entendendo ser possível a autocomposição em determinados casos, mesmo quando houver notícia de violência doméstica, alienação parental ou medida protetiva estabelecida entre as partes, poderá encaminhar os autos ao CEJUSC?	49
O CEJUSC constando que a vara de origem não expediu a citação e/ou intimação das partes da designação da audiência de conciliação ou de mediação do art. 334 do CPC, qual providência deve tomar?	50
O CEJUSC verificando a frustração da citação e/ou intimação das partes, qual providência deve tomar?	50
O CEJUSC verificando que não houve o pagamento antecipado da remuneração devida ao conciliador e ao mediador da audiência designada, qual providência deve tomar?	50
ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DO CEJUSC	51
Informações sobre o Procedimento Pré-Processual	52
Solicitação de Protocolo de Procedimento Pré-Processual	53
Declaração de Hipossuficiência	54
Controle de Atendimento do Cejusc;	55
Modelos de certidões	56
ANEXO II - Relação de Documentos para Procedimento Pré-Processual no CEJUSC	63
ANEXO III – Modelos de Termos de Audiência	66
ANEXO IV – Modelos de Sentenças Homologatórias	75
ANEXO V – Fluxogramas	79
ANEXO VI – Movimentação no Sistema PROJUDI	84
Procedimento Pré-Processual	85
Procedimento Processual	98
Considerações Finais	115
Referências Bibliográficas	116



*Aos idealizadores e
idealizadoras do movimento
renovatório da conciliação no
Estado de Goiás*

*Aos Juízes Coordenadores e
às Juízas Coordenadoras dos
CEJUSCs do Estado de Goiás*

*Aos Chefes de CEJUSCs e às
Chefes de CEJUSCs*

*Aos jurisdicionados e às
jurisdicionadas*

CARO (A) USUÁRIO (A),

Com o intuito de facilitar e padronizar os serviços executados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, apresento o 'Manual de Procedimentos dos CEJUSCs', elaborado por servidores deste Tribunal de Justiça.

O manual servirá como guia para a adequada realização das atividades em todos os CEJUSCs do Estado de Goiás, oferecerá informações sobre a organização e funcionamento do CEJUSC com atuação pré-processual e processual, além de fornecer esclarecimentos sobre o desenvolvimento do NUPEMEC, de modo a garantir a padronização das atividades em cada uma das unidades judiciárias e produzir melhores resultados com eficiência e qualidade.

As tarefas rotineiras de trabalho foram descritas por meio da explicação logicamente sequenciais de cada uma delas, com o objetivo de unificar as rotinas de trabalho e facilitar a comunicação e integração entre os Centros.

Oportunamente, agradeço a todas e a todos que auxiliaram na elaboração deste Manual, pois será de grande utilidade e importância para os que desempenham seu trabalho nos Centros Judiciários.

JUIZ PAULO CÉSAR ALVES DA NEVES

Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos.



INTRODUÇÃO

FÓRUM DE MÚLTIPLAS PORTAS

A resolução de conflitos, até pouco tempo, somente era possível por meio de um processo judicial.

Sem dúvida nenhuma, fazia-se necessário rever alguns preconceitos desse sistema de única porta, tarefa essa nada fácil pois, “é mais fácil desintegrar um átomo do que um preconceito”.

Foi então que, na década de 1970, nos Estados Unidos, outras portas se abriram, inserindo-se outros métodos de resolução de conflitos no Poder Judiciário conforme proposta do professor Frank Sander, denominada Multidoor Courthouse (Fórum de Múltiplas Portas). Consistia na escolha de diferentes meios para resolver um conflito, levando em consideração as particularidades de cada caso, tais como: custo financeiro, celeridade, sigilo, manutenção de relacionamentos, flexibilidade procedimental, exequibilidade da solução, custos emocionais, adimplemento espontâneo e recorribilidade.

Vale ressaltar que o acesso à justiça não significa unicamente levar as demandas dos necessitados ao Judiciário, mas sim, incluir os jurisdicionados que estão à margem do sistema, na escolha do meio mais adequado para a solução de seus conflitos.

Com efeito, a participação do jurisdicionado na seleção (escolha) do meio para resolver seus conflitos leva este a ter a percepção de que ocorreu justiça. No dizer de Deborah Rodhe (Manual de Mediação Judicial, CNJ, 2016, p.28) “... alguma participação do jurisdicionado na seleção dos processos a serem utilizados para dirimir suas questões aumenta significativamente essa percepção de justiça.”

1. DO NUPEMEC

Ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, compete implementar, no âmbito de sua competência, a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesses, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Resolução 125 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Com a finalidade de centralizar e gerir as atividades de conciliação e mediação, no âmbito da Justiça Estadual, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos foi instituído pela Lei nº 17.961, de 7 de janeiro de 2013, como órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça de Goiás, tem a denominação abreviada de ‘Núcleo’ e as atribuições constantes do art. 7º da Resolução 125/CNJ.

O NUPEMEC TJGO é composto pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por um Juiz Auxiliar da Presidência, por um Juiz Auxiliar da Corregedoria e um Juiz Coordenador, todos escolhidos pelo Presidente do Tribunal de Justiça, além de um Juiz Coordenador Adjunto, a ser indicado pelo Coordenador e nomeado pelo Presidente, e de um magistrado aposentado indicado pela Associação dos Magistrados do Estado de Goiás.

1.1 COMPOSIÇÃO ATUAL DO NUPEMEC:

Nos termos do Decreto Judiciário nº. 407/2021, na gestão 2021/2023, o NUPEMEC foi assim composto:

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA,

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Dra. Sirlei Martins da Costa,

Juíza Auxiliar da Presidência;

Dr. Altair Guerra da Costa,

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

Dr. Paulo César Alves das Neves,

Juiz Coordenador do NÚCLEO;

Dr. Fernando de Mello Xavier,

Juiz Coordenador Adjunto do NÚCLEO;

Desembargador Olavo Junqueira de Andrade,

aposentado.

1.1.1 ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE CARGOS NO NUPEMEC:

A estrutura administrativa do NUPEMEC, por força do Decreto Judiciário nº. 2.830/14, basicamente: Secretaria de Núcleo Permanente de Métodos Consensuais; Coordenadoria de Justiça Móvel de Trânsito; e Coordenadoria de Justiça Alternativa.

Em 2021, pelo Decreto Judiciário 1.794, da Presidência deste Poder, foi instituído o Núcleo de Justiça Restaurativa – NUCJUR, órgão central de macrogestão e coordenação, vinculado administrativa e funcionalmente ao NUPEMEC.

Quanto à estruturação dos cargos o NUPEMEC conta com:

- a.** 1 (uma) Secretária-Geral;
- b.** 3 (três) Assistentes de Núcleo;
- c.** 1 (um) Coordenador de Justiça Móvel de Trânsito;
- d.** 1 (um) Coordenador de Justiça Alternativa;
- e.** 4 (quatro) Assistentes de Secretaria;
- f.** 10 (dez) Conciliadores Judiciais de Justiça Móvel de Trânsito.

1.1.2 ATRIBUIÇÕES DO NUPEMEC:

De forma resumida, destacam-se como principais atribuições do NUPEMEC:

- a.** Desenvolver a Política Judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses;
- b.** Planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações e projetos voltados ao cumprimento da política judiciária nacional;

- c. Interlocução com outros Tribunais, Órgãos Públicos e Entidades Privadas;
- d. Promover a instalação dos CEJUSCs e
- e. Incentivar ou promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores.

1.2 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CONCILIAÇÃO NO TJ/GO:

1.2.1 Atos Normativos:

A definição e implantação da política judiciária nacional de tratamento dos conflitos de interesses, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade, foram regulamentadas por importantes atos normativos, que deram base à implantação do NUPEMEC e CEJUSCs no Estado de Goiás.

A seguir, os principais regramentos, com as respectivas ementas:

1.2.2 Leis Estaduais

Lei Estadual Nº 17.961, de 07 de janeiro de 2013: Dispõe sobre condições organizacionais para adoção de métodos consensuais de solução de conflitos, no âmbito da Justiça Estadual, e dá outras providências;

Lei Estadual Nº 19.931, de 29 de dezembro de 2017: Altera a Lei Nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Regimento de Custas e Emolumentos da Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências;

1.2.3 ATOS NORMATIVOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

Resolução Nº 125/2010, de 29 de novembro de 2010 (CNJ): Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

Resolução Nº 225, de 31 de maio de 2016 (CNJ): Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

Resolução Nº 358, de 02 de dezembro de 2020, regulamenta a criação de soluções tecnológicas para a resolução de conflitos pelo Poder Judiciário por meio da conciliação e mediação;

Portaria Nº 297/2020, 17 de novembro de 2020 (CNJ): Institui diretrizes para o Curso de Formação de Conciliador Aprendiz.

1.2.4 ATOS NORMATIVOS DA CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Resolução Nº 18, de 23 de novembro de 2011 (TJGO): Dispõe sobre a implantação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário Estadual e dá outras providências;

Resolução Nº 6, de 28 de agosto de 2013 (TJGO): Altera os arts. 4º, 15, § 3º, e art.17 da Resolução Nº 18/2011, que dispõe sobre a implantação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário Estadual e dá outras providências;

Resolução Nº 49, de 15 de fevereiro de 2016 (TJGO): Regula a atuação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania de acordo com as disposições das Leis Nº 13.105, de 16 de março de 2015, e 13.140, de 26 de junho de 2015, institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais e das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação e define a política de remuneração desses profissionais;

Resolução Nº 50, de 09 de março de 2016 (TJGO): Altera dispositivos da Resolução Nº 18, de 23 novembro de 2011, que instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e atribui funções específicas aos Juízes Coordenador e Coordenador Adjunto;

Resolução Nº 78, de 27 de setembro de 2017 (TJGO): Regulamenta o Credenciamento de Instituições de Ensino Formadoras de Mediadores e Conciliadores judiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual;

Resolução Nº 80, de 27 de setembro de 2017 (TJGO): Altera dispositivos da Resolução Nº 49, de 09 de março de 2016;

Resolução Nº 167 – 27 de outubro de 2021 (TJGO) – Altera a Resolução TJGO Nº49, de 15 de fevereiro de 2016, modificada pela resolução 80, de 27 de setembro de 2017.

1.2.5 ATOS NORMATIVOS DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Decreto Judiciário N° 138/2014 (TJ/GO): Dispõe sobre a atuação de servidores capacitados em técnicas de conciliação e mediação de conflitos nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania de 1º e 2º graus;

Decreto Judiciário N° 488/2016 (TJ/GO): Fixa a remuneração pelo exercício da função de Conciliador ou Mediador Judiciais no âmbito do TJGO;

Decreto Judiciário N° 254/2017 (TJ/GO): Modifica o caput do art. 1º do Decreto Judiciário N° 488/2016, que fixa a remuneração pelo exercício da função de Conciliador ou Mediador Judicial;

Decreto Judiciário N° 472/2017 (TJ/GO): Revoga os Decretos Judiciais N° 419, de 15/03/2016, e N° 461, de 7/02/2017, e recompõe o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC;

Decreto Judiciário N° 1346/2017 (TJ/GO): Implementa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, a Política Judiciária de Justiça Restaurativa, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução 225, de 31 de maio de 2016, e dá outras providências;

Decreto Judiciário N° 757/2018 (TJ/GO): Decreta o Estado como fonte pagadora da remuneração do conciliador ou mediador judicial nos procedimentos pré-processuais e processos judiciais com deferimento da gratuidade da justiça;

Decreto Judiciário N° 970/2020 (TJ/GO): Autoriza a realização de audiência de conciliação e de sessão de mediação por meio de videoconferência nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, que atendem as causas de natureza cível e de família, durante a crise sanitária provocada pela COVID-19;

Decreto Judiciário N° 1568/2020(TJ/GO): Altera a redação do art.3º e revoga o inciso I do art. 7º e o art.8º, todos do Decreto Judiciário N° 970, de 12 de maio de 2020;

Decreto N° 2.736/2021(TJGO): Dispõe sobre os valores de remuneração do (a) conciliador (a) e mediador (a) judicial que atuar em processo em que foi concedida a gratuidade da justiça.

1.2.6 ATOS NORMATIVOS DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça: Institui diretrizes para os procedimentos de conciliação e de mediação no serviço notarial e de registro nos artigos 1.281 a 1.325;

Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça: Institui diretrizes da conciliação pré-processual e processual nos artigos 118 a 122; e no artigo 136 orienta para utilização da sentença como mandado/ofício e demais documentos.

1.2.7 ATOS NORMATIVOS NUPEMEC

Deliberação N° 001/2013 (NUPEMEC): Dispõe sobre o procedimento de solução de conflitos pré-processuais referentes às demandas da área cível realizadas no 1º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 1º Grau, da Comarca de Goiânia e de 2º Grau;

Deliberação N° 001/2014 (NUPEMEC): Disciplina a atuação dos conciliadores e mediadores voluntários nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, formação de cadastro junto ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos;

Deliberação N° 001/2016 (NUPEMEC): Disciplina o credenciamento, atuação, controle de produtividade, suspensão e exclusão das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás;

Deliberação N° 001/2017 (NUPEMEC): Orienta sobre a remuneração dos Conciliadores e Mediadores Judiciais, nos processos sem gratuidade da justiça; e dá outras providências;

Deliberação N° 002/2017 (NUPEMEC): Regulamenta a atuação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em 2º Grau – CEJUSC no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

Deliberação N° 001/2018 (NUPEMEC): Disciplina sobre orientações gerais, condições e a forma do pagamento da remuneração referente aos procedimentos pré- -processuais;

Deliberação N° 001/2021 (NUPEMEC): Regulamenta acerca da obrigatoriedade de realização e comprovação de cursos de aperfeiçoamento ou de ações de treinamentos de métodos adequados de solução de conflitos aos auxiliares da justiça que atuam como conciliadores e mediadores judiciais, assim como

disciplina acerca das sanções disciplinares a serem aplicadas para esses profissionais que não comprovarem a realização desta capacitação;

Instrução de Serviço nº 001/2013 (NUPEMEC): implementa a uniformização dos atos praticados pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania;

Instrução de Serviço nº 001/2015 (NUPEMEC): Dispõe sobre a coordenação do Centros Judiciários por um Chefe de CEJUSC, e dá outras providências;

Instrução de Serviço Nº 001/2016 (NUPEMEC): Regula a operacionalidade e a tramitação dos processos para a realização das audiências de conciliação ou sessão de mediação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, em consonância com as Leis Nº 13.105/15 e 13.140/15 e Resolução Nº 49/2016 da Corte Especial deste Tribunal de Justiça e dá outras providências;

Instrução de Serviço Nº 002/2016 (NUPEMEC): Disciplina a operacionalidade das Ferramentas Eletrônicas que serão utilizadas pelo Poder Judiciário do Estado de Goiás, para fins de cadastro, organização em pauta eletrônica do CEJUSC e dá outras providências;

Instrução de Serviço Nº 001/2020 (NUPEMEC): Regulamenta sobre a uniformização dos procedimentos realizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania do Estado de Goiás durante a crise sanitária provocada pela COVID-19 e dá outras providências;

Portaria Nº 01/2020 (NUPEMEC): Composição do Grupo Gestor da Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário Goiano;

Portaria Nº 02/2021 (NUPEMEC): Altera a Composição do Grupo Gestor da Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário Goiano;

1.3 AÇÕES E PROJETOS JÁ DESENVOLVIDOS:

O NUPEMEC, na qualidade de órgão vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, centralizando e gerindo as atividades de conciliação e mediação, no âmbito da Justiça Estadual, tem envidado todo esforço para disseminar, à plenitude, no Estado, a cultura da resolução pacífica e amistosa dos conflitos.

O NUPEMEC tem atuado incessantemente para contribuir com o aprimoramento do serviço de justiça ao jurisdicionado, com a desjudicialização dos conflitos e a busca pela redução do estoque de ações judiciais em tramitação.

Para tanto, o NUPEMEC e os CEJUSCs têm desenvolvido ações importantes, as quais podem ser destacadas:

1.3.1 JUSTIÇA MÓVEL DE TRÂNSITO:

A Justiça Móvel de Trânsito foi implantada neste Tribunal no ano de 2000 para atender acidentes de veículos automotivos que não envolvam vítimas.

Atualmente, a frota conta com 9 (nove) veículos equipados com computador, impressora, máquina fotográfica e celulares, possibilitando realizar audiências de conciliação dos envolvidos no local da ocorrência para solução imediata da questão.

Esse serviço tem por objetivo proporcionar soluções práticas, eficazes e ágeis na solução dos conflitos de interesses decorrentes de acidentes de trânsito, diminuindo o número de demandas cíveis de indenizações por danos resultantes dos referidos acidentes e contribuindo para a educação no trânsito e para a redução das reincidências nos acidentes.

1.3.2 MUTIRÕES DE EXECUÇÃO FISCAL:

Parceria desenvolvida com os Municípios que tem por objetivo a redução do índice de inadimplemento das dívidas fiscais e do acervo processual das execuções, que fica a cargo do juiz competente em cada comarca e pode utilizar a estrutura dos CEJUSCs.

A organização dos eventos exige a edição de lei específica e atuação, in loco, de Procuradores, Defensores Públicos e Juízes.

1.3.3 OFICINAS DE PARENTALIDADE:

As Oficinas de Parentalidade, realizadas no Tribunal de Justiça de Goiás, ocorrem em parceria com a Associação de Terapia Familiar de Goiás (AT-FAGO) e consiste na realização de oficina mensal, destinada aos pais, como forma de informar e orientar as famílias que enfrentam conflitos jurídicos relacionados à ruptura do vínculo conjugal, para criarem uma relação parental efetiva e saudável.

1.3.4 MEDIAR É DIVINO:

Projeto do Tribunal de Justiça que consiste em desenvolver parcerias com Instituições religiosas para implantação de canal de mediação, denominado “Espaço Mediar” a fim de atender a comunidade em demandas pré-processuais. Ao Tribunal compete, dentre outros, capacitar líderes espirituais em técnicas de resolução adequada de conflitos (mediação/conciliação) para atuarem nos referidos espaços.

1.3.5 CURSOS E PALESTRAS:

Os cursos têm permitido a formação do quadro próprio de instrutores (multiplicadores) e o aumento do número dos conciliadores e mediadores disponíveis para atuarem nos CEJUSCs.

Visando cumprir o estabelecido no artigo 7º, inciso V, da Resolução N° 125 do Conselho Nacional de Justiça, o NUPEMEC empenha-se na manutenção de uma estrutura em que os métodos autocompositivos sejam continuamente aprimorados.

1.3.6 SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO:

Evento tradicional no Poder Judiciário, a Semana Nacional de Conciliação é uma campanha de iniciativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com o objetivo de disseminar em todo o país a cultura da paz e do diálogo, desestimular condutas que tendem a gerar conflitos e proporcionar às partes uma experiência exitosa de conciliação.

1.3.7 CEJUSC ITINERANTE

O Poder judiciário goiano, visando fortalecer a relação institucional do judiciário com a sociedade, aproximando-se da população ao efetivar o exercício da cidadania, e divulgando a conciliação e a mediação como métodos adequados e eficazes de resolução de conflitos de interesses, criou o Programa CEJUSC ITINERANTE – CANAL DE CONCILIAÇÃO E CIDADANIA.

O CEJUSC Itinerante é uma ferramenta que auxilia na redução das dificuldades de acesso ao Poder Judiciário, possibilitando a ampla prestação jurisdicional pelo Estado por meio da conciliação e da mediação, bem como das ações de cidadania, tais como: realização de sessões de mediação e conciliação judicial, oficinas de parentalidade, palestras, e prestação de informações gerais à população, com o objetivo de propiciar o amplo acesso à justiça, à luz do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.

1.3.8 RODA DE CONVERSA SOBRE FAMÍLIA

Projeto da Associação de Terapia Familiar de Goiás – ATFAGO em parceria com o TJGO, que consiste na realização de Rodas de Conversa com o intuito de reunir pessoas interessadas nas temáticas programadas, para juntos pensarem e dialogarem sobre famílias e sua pluralidade.

A prática é realizada na Escola Superior da Magistratura do Estado de Goiás - ESMEG, geralmente na penúltima quinta-feira de cada mês e já conta com a possibilidade de expansão para outras comarcas.

Em 2017, a prática foi vencedora da 8ª Edição do prêmio Conciliar é Legal promovido pelo CNJ na categoria Tribunal Estadual.

1.3.9 INSTALAÇÃO DO CEJUSC EM 2º GRAU

Por meio do Decreto Judiciário N° 851/2017, o Presidente do Tribunal de Justiça, Desembargador Gilberto Marques Filho, instalou o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania em 2º Grau do TJGO, subordinado à Coordenação do NUPEMEC. Seguidamente, dispôs sobre a sua composição por meio do Decreto Judiciário 857/2017, designando para a função de Coordenadora Geral e Coordenador Adjunto do CEJUSC em 2º Grau, respectivamente, Dra. Doraci Lamar Rosa da Silva Andrade e Dr. Wilson Safatle Faiad, ambos Juízes de Direito Substitutos em Segundo Grau.

Inaugurado em 19 de junho de 2017, o CEJUSC em 2º Grau conta atualmente com 6 (seis) salas de conciliação, visando maior celeridade na pacificação dos conflitos e possibilitando maior efetividade na prestação jurisdicional.

1.3.10 POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS CONCILIADORES/MEDIADORES

O art. 169, caput, do CPC, prevê que: “o conciliador e o mediador receberão pelo seu trabalho remuneração prevista em tabela fixada pelo tribunal, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça”, enquanto a Lei 13.140/15, em seu art. 13, caput, estabelece: “A remuneração devida aos mediadores judiciais será fixada pelos tribunais e custeada pelas partes...”

Com efeito, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, inicialmente estabeleceu parâmetros para a remuneração desses auxiliares, por meio da Instrução de Serviço 002/2016, art. 17 e anexos 3 e 4.

A Resolução 49/2016, da Corte Especial deste Tribunal de Justiça, por sua vez, estabeleceu que o pagamento dos conciliadores seria incluído na guia de custas iniciais ou por guia própria conforme art. 9º, caput, e §4º, sistema que não se mostrou viável.

Constatadas dificuldades para viabilizar o pagamento dos conciliadores e mediadores, o NUPEMEC, por meio da integralidade de seus membros, expediu a Deliberação 001/2017, que em seu art. 2º, prevê o pagamento dos conciliadores e mediadores judiciais nos processos sem gratuidade da justiça, mediante depósito na conta-corrente a ser indicada pelo conciliador ou mediador.

Posteriormente, foi aprovada Resolução N° 80/2017, da Corte Especial do Tribunal de Justiça, alterando dispositivos da Resolução 49, de 09 de março de 2016.

Após a Deliberação 001/2017 do NUPEMEC e da Resolução 80 da Corte do TJGO, os conciliadores passaram a receber os honorários referentes aos processos sem gratuidade da justiça.

Foi elaborado projeto de lei que altera a Lei 14.376/2002, de 27 de dezembro de 2002, o qual dispõe sobre o Regimento de custas e emolumentos da Justiça do Estado de Goiás e dá outras providências, prevendo a forma de pagamento dos conciliadores e mediadores que atuarem nos casos em que as partes são beneficiárias de assistência judiciária gratuita.

O referido projeto de Lei foi aprovado pela Assembleia Legislativa, sendo editada Lei 19.931, publicada no dia 29 de dezembro de 2017.

Com a publicação da Lei 19.931, de 29 de dezembro de 2017, foram editados a Deliberação N° 001 do NUPEMEC, de 22 de maio de 2018, que disciplinou sobre a forma de pagamento da remuneração referente aos procedimentos

pré-processuais, e o Decreto 757, de 22 de maio de 2018, que estabeleceu os valores da remuneração dos conciliadores e mediadores.

Em 15 de julho de 2021, a Presidência deste Poder, editou por meio do Decreto Judiciário N° 1.806/2021, reajustou a remuneração constante do art.1º do Decreto Judiciário N° 757, de 22 de maio de 2018, do conciliador ou mediador judicial nos procedimentos pré-processuais e processos judiciais com deferimento da gratuidade da justiça, com pagamento pelo Estado de Goiás.

Por conseguinte, a Resolução N° 167, de 27 de outubro de 2021, alterou a Resolução N°49 de 15 de fevereiro de 2016, modificada pela Resolução N° 80 de 27 de setembro de 2017, ambas da Corte Especial deste Tribunal, por meio da qual transferiu a responsabilidade da remuneração dos conciliadores e mediadores nos procedimentos pré-processuais e processos judiciais com deferimento da gratuidade da justiça do Poder Executivo para o Poder Judiciário.

E, por meio do Decreto Judiciário N° 2.736/2021, da Presidência do Tribunal de Justiça de Goiás, resultante daquela Resolução foram regulamentados os valores da remuneração daqueles profissionais nos casos de gratuidade da justiça, bem como revogou o art.1º do Decreto Judiciário N° 757/2018 e Decreto Judiciário N° 1.806/2021.

1.3.11 NUPEMEC EM AÇÃO

Consiste em realizar reuniões regionais via plataforma Zoom, em substituição às presenciais, com todos os chefes e Juízas e Juízes coordenadoras (es) de CEJUSC instalados no Estado de Goiás, conforme calendário anual definido previamente, com o objetivo de aperfeiçoar a Gestão Administrativa dos CEJUSCs, buscando promover a prestação jurisdicional efetiva e célere, com qualidade, segurança jurídica e dar efetividade ao disposto na Resolução 125 do CNJ.

1.3.12 ENCONTRO ESTADUAL DOS CEJUSCs

O evento tem por objetivo fortalecer os métodos consensuais de solução de conflitos no Poder Judiciário Goiano, debater temas relevantes, padronizar procedimentos e compartilhar práticas e experiências reconhecidas e exitosas, além de aumentar os índices de qualidade das mediações e conciliações realizadas em todo o Estado.

É também uma oportunidade de compartilhamento das novas ações e orientações afetas à conciliação e à mediação, que são apresentadas no Fórum Nacional da Mediação e Conciliação – FONAMEC.

Para o evento, são convidados a ministrar palestras, grandes expoentes sobre o tema da conciliação e mediação no país.

O público-alvo são os magistrados coordenadores do CEJUSCs, Promotores de Justiça, Defensores Públicos, chefes e secretários dos Centros Judiciários e conciliadores e mediadores judiciais.



2. DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA

2.1 CONCEITO E FINALIDADE

Segundo a Resolução 125, de 2010, publicada pelo Conselho Nacional de Justiça, os Centros Judiciários de Solução de Conflito e Cidadania são unidades do Poder Judiciário às quais compete, preferencialmente:

Realização e gestão das sessões e audiências de conciliação e de mediação, conduzidas pelos conciliadores e mediadores;

Prestar o atendimento e a orientação aos cidadãos em resposta ao serviço buscado.

Ressalta-se, ainda, que o Código de Processo Civil em seu artigo 165, caput, estabeleceu que os Tribunais criarão centros judiciários de solução de conflitos, responsáveis pela realização de sessões e audiências de conciliação e mediação e pelo desenvolvimento de programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a auto-composição. com previsão no art. 165, caput, do Código de Processo Civil.

Há os CEJUSCs temáticos, com atuações exclusivas, como é o caso dos centros judiciários que funcionam em parcerias com os municípios, para as realizações de audiências de conciliação do executivo fiscal, possibilitando aos contribuintes com débitos fiscais com a respectiva entidade a negociação de suas dívidas em ambiente favorável, e ainda prestar esclarecimentos e orientações fiscais, bem como para a conscientização do cidadão da necessidade de cumprimento de suas obrigações.

Já, o Centro Judiciário de Soluções de Conflito e Cidadania da Saúde – CEJUSC da Saúde é uma unidade do Poder Judiciário com o objetivo de realizar a gestão dos conflitos que envolvem a judicialização da saúde pela aplicação de métodos adequados de solução de disputas (mediação e conciliação), promovendo a todos os cidadãos a garantia dos direitos de cidadania, emergindo como estratégia para o tratamento das demandas pré-processuais e processuais.

Ainda, sobre os Centros Judiciários, vale ressaltar acerca da alteração promovida pela Resolução N° 282, de 29 de março de 2019, no inciso II do art. 2° da Resolução

Nº 219, de 26 de abril de 2016, que atribuiu ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC a condição de unidade judiciária.

Verifica-se, assim, que compete aos Centros a realização da Política Judiciária Nacional de tratamento de conflitos de interesse, tendente a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meio da conciliação e mediação, bem como prestar atendimento e orientação nas atividades de cidadania.

2.2 COORDENAÇÃO DOS CECUSCs - MAGISTRADAS, MAGISTRADOS, CHEFES DE CEJUSC E SECRETÁRIAS E SECRETÁRIOS

Os CEJUSCs devem contar, em sua estrutura, com juiz coordenador, e caso haja necessidade, com um juiz adjunto, devidamente capacitados, aos quais cabe a administração da unidade e a homologação de acordos, bem como a supervisão do serviço e a fiscalização das atividades desempenhadas pelos conciliadores e mediadores judiciais, nos termos do Artigo 09 da Resolução Nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

E, segundo o citado ato normativo, devem possuir, também, ao menos 1 (um) servidor com dedicação exclusiva, capacitado em métodos adequados de solução de conflitos, para triagem e encaminhamento adequado dos casos.

O NUPEMEC, por meio da Instrução de Serviço Nº 01/2015, regulamentou que cada CEJUSC deverá contar com um Chefe de CEJUSC e no mínimo um (01) Secretário, devendo ser observado o quantitativo previsto nos termos de cooperação firmados, quando for o caso, deverão ainda, realizar sua inscrição no cadastro estadual, mantendo-o atualizado.

O **Chefe de CEJUSC** deve ter capacitação mínima em métodos adequados de solução de conflitos, nos termos da Resolução Nº 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça, e ser, preferencialmente bacharel em Direito, incumbido de:

- Organizar os trabalhos dos CEJUSCs, mantendo-os em consonância com atos normativos do CNJ, da Lei de Mediação, do CPC, bem como com atos normativos deste Tribunal de Justiça;
- Coordenar e orientar a execução dos trabalhos da Secretaria do CEJUSC;
- Prestar apoio ao Juiz Coordenador do CEJUSC, mantendo-o sempre informado das atividades praticadas no Centro Judiciário;
- Representar o CEJUSC perante o NUPEMEC, exceto nas questões de gestão previstas no Termo de Cooperação;

- Realizar reuniões periódicas de acompanhamento do trabalho da equipe e promover a disseminação de informações relevantes e que contribuam com a melhoria do desempenho das atividades do CEJUSCs;
- Realizar *feedback* com os servidores, diretamente subordinados, sobre atribuições e o desempenho dos seus trabalhos, valorizando os pontos fortes e sugerindo oportunidades de melhoria;
- Esclarecer as dúvidas dos jurisdicionados quanto aos serviços realizados no Centro Judiciário, bem como as dos seus colaboradores;
- Organizar as pautas de audiência de conciliação e mediação, nos moldes estabelecidos pelo Tribunal de Justiça, observando-se sempre a correta alimentação das movimentações do PROJUDI quanto as TPUs definidas por este Tribunal e pelo Conselho Nacional de Justiça;
- Coordenar o sorteio realizado de mediadores e conciliadores judiciais;
- Orientar e supervisionar as atividades desempenhadas pelos conciliadores e mediadores judiciais;
- Orientar os colaboradores e supervisionar para que, após a designação da audiência de conciliação ou da sessão de mediação virtual, seja criado pelo CEJUSC grupo no Whatsapp, caso tenha sido essa a plataforma eleita para a realização do ato, com a inclusão das partes, advogados e conciliador/mediador, a quem caberá a condução do ato. Na hipótese de ter sido eleita outra plataforma para a realização da audiência ou da sessão virtual, o link de acesso ao ambiente virtual da videoconferência deverá ser encaminhado às partes e a seus procuradores via WhatsApp. (Art. 9º, do Decreto Judiciário Nº 970/2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás);
- Verificar as ações judiciais com audiências designadas para serem realizadas nos Centros Judiciários, sem gratuidade da justiça, se houve os pagamentos dos honorários dos mediadores/conciliadores sorteados para conduzir designadas para serem realizadas nos CEJUSCs judiciais;
- Encaminhar ao NUPEMEC, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente as certidões de remuneração das audiências realizadas pelos conciliadores e mediadores judiciais da Assistência Judiciária Gratuita;
- Orientar os trabalhos realizados pela Secretaria do CEJUSC;
- Desempenhar as atividades designadas pelo NUPEMEC na execução do projeto da Semana Nacional de Conciliação e de outros eventos de grande porte, desenvolvidos pelo Conselho Nacional de Justiça ou por este Tribunal de Justiça e que sejam afetos aos métodos adequados de solução de conflitos;
- Requerer às unidades responsáveis os materiais, equipamentos e pessoal necessário ao bom desenvolvimento do CEJUSC;
- Executar outras atividades que lhe forem cometidas pelo Juiz Coordenador do CEJUSC ou pelo NUPEMEC.

Já, aos **Secretários e secretárias de CEJUSCs**, incumbe:

- Atender as partes, prestando informações sobre os processos que se encontram no CEJUSCs;
- Receber, guardar, conservar e controlar os processos recebidos;
- Promover o exame prévio dos processos e demais expedientes submetidos a despacho ou assinatura do Juiz Coordenador;
- Providenciar e supervisionar os serviços de digitação do CEJUSCs;
- Preparar e encaminhar ofícios e demais expedientes afetos à Unidade;
- Organizar o esquema dos trabalhos do pessoal lotado na Secretaria;
- Exercer, no que couber, as atribuições comuns aos Secretários;
- Executar outras atividades que lhe forem cometidas pela autoridade superior.
- Importante ressaltar, ainda, para que o atendimento no CEJUSC possa ser prestado com qualidade e efetividade é necessário que todas as pessoas que trabalham na unidade possuam perfil conciliatório, incluindo juízes e servidores; que a unidade disponha de um secretário(a) que tenha capacidade para lidar com o público, bem como conhecimento dos trabalhos desenvolvidos na divisão.

2.3 DOS PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS E PROCESSUAIS QUE PODEM TRAMITAR NOS CEJUSCS

2.3.1 DAS AÇÕES DE FAMÍLIA:

- Divórcios;
- Conversão de separação judicial em divórcio;
- Alimentos (Arbitramentos de valores, Revisionais, Exonerações);
- Reconhecimento e Dissolução de União Estável (exceto pós morte);
- Regulamentação de Guarda, Visitas e Alimentos para os genitores;
- Investigação e Reconhecimento de Paternidade;

Podem ser atendidas no CEJUSC demandas que versem sobre direito disponível ou sobre direito indisponível que admita transação, inclusive com a participação do Ministério Público. A matéria objeto da composição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele (art. 3º, “caput”, §1º e §2º).

2.3.2 DAS AÇÕES CÍVEIS:

- Cobranças em geral;
- Cancelamento de débito;
- Indenização por danos materiais e/ou morais;
- Rescisão contratual;
- Repetição de indébito;
- Dentre outras opções que admitem a composição civil;
- Dívidas de banco;
- Questões que envolvam comércio ou relação de consumo;
- Questões de vizinhança;

Podem ser atendidas no CEJUSC demandas que versem sobre direito disponível ou sobre direito indisponível que admita transação, inclusive com a participação do Ministério Público. A matéria objeto da composição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele (art. 3º, “caput”, §1º e §2º).

2.3.3 DO CEJUSC DO EXECUTIVO FISCAL:

Procedimentos de negociação/conciliação, no âmbito pré-processual e processual, mediante autorização legislativa municipal e/ou estadual.

2.3.4 DO CEJUSC DA SAÚDE:

Demandas pré-processuais e processuais afetas à saúde, em observância à Recomendação N° 100, 16 de junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça, por meio da qual recomenda aos magistrados e magistrados com atuação nas demandas que envolvem o direito à saúde que priorizem, sempre que possível, a solução consensual da controvérsia, por intermédio da negociação, conciliação ou mediação.

E ainda, recomendou aos Tribunais a implementação de CEJUSCS, para o tratamento adequado de questões afetas à saúde, tanto na fase pré-processual e/ou processual, inclusive atendendo aquelas decorrentes da crise da pandemia da COVID -19.

2.4 QUESTÕES NÃO PODEM SER RESOLVIDAS NOS CEJUSCS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS?

- Processamento das ações de procedimento de jurisdição voluntária de competência das Varas de Registro Público, cuja competência é estabelecida por lei;
- Negatória de Paternidade;
- Inventário;
- Usucapião;
- Guarda a terceiros.
- Ação para Levantamento de Alvará Judicial (jurisdição voluntária);
- Adoção;
- Tutela;
- Curatela;
- Demais ações que necessitam de dilação probatória e não comportam auto-composição;



3 PERGUNTAS E RESPOSTAS

3.1 GERAIS

1. QUERO SER MEDIADOR (A)/CONCILIADOR (A) O QUE PRECISO FAZER?

Para atuar como auxiliar da justiça conciliador/mediador nas sessões é necessário fazer o curso de Formação de Mediadores e Conciliadores Judiciais e seguir os requisitos dispostos no regulamento para cada etapa nas ações de capacitação.

O Sistema de Controle de Ações de Capacitação em Mediação e Conciliação do Conselho Nacional de Justiça - ConciliaJud, armazenará os dados dos cursos pela instituição formadora. Os cursos são ofertados pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ e por órgãos de tribunais devidamente reconhecidos pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

São cadastradas neste Egrégio Tribunal de Justiça, além da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – EJUG e Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos – NUPEMEC, as demais instituições privadas credenciadas que poderão ser consultadas no link a seguir:

<https://www.enfam.jus.br/mediacao/instituicoes-formadoras/tjgo/>

2. O QUE É O CEJUSC?

Os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania são unidades judiciárias vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que possui como atividade principal a realização de audiências de conciliação e sessões de mediação, conforme estabelecido pelo Código de Processo Civil, Lei de Mediação e Resolução 125 do CNJ, inclusive no âmbito pré-processual, sendo mais uma alternativa ao cidadão para garantir uma prestação jurisdicional com ênfase nos princípios da celeridade processual, razoabilidade, proporcionalidade e efetividade da justiça.

3. ONDE CONSIGO INFORMAÇÕES SOBRE CONCILIADORES, MEDIADORES E CÂMARAS DO ESTADO?

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mantém, em seu portal ConciliaJud, <https://conciliajud.cnj.jus.br/index.php> no qual constam os dados de mediadores, conciliadores e câmaras privadas cadastrados pelos tribunais. Nos sítios dos Tribunais de Justiça Estaduais, páginas da Conciliação.

4. ONDE ENCONTRO A LEGISLAÇÃO RELATIVA À ATUAÇÃO DE MEDIADORES E CONCILIADORES?

No Portal da Conciliação, disponível no sítio eletrônico do CNJ, constam os principais atos normativos de regência do microsistema de tratamento adequado de conflitos, no link:

<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoes/conciliacao-e-mediacao/legislacao/> e no site do Tribunal de Justiça, no link abaixo:

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/nupemec/apresentacao-conciliacao>

5. É POSSÍVEL BUSCAR A CONCILIAÇÃO SEM TER PROCESSO EM ANDAMENTO NO JUDICIÁRIO?

Sim, é possível realizar a conciliação pré-processual, ligada ao Poder Judiciário, nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, que é uma unidade judiciária. Em regime extrajudicial (Lei n. 13.140/2015), as partes também podem procurar, de forma privada, um mediador ou um conciliador (Câmara Privada) para auxiliá-las na solução do conflito.

6. ONDE ESTÃO LOCALIZADOS OS CEJUSCS? E QUAL HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO?

Os endereços dos Centros Judiciários instalados no Estado de Goiás estão disponíveis no site do TJGO na pasta da conciliação e mediação – Centros Judiciários – CEJUSC – Capital e Interior

-Capital-<https://www.tjgo.jus.br/index.php/nupemec/cejusc-s/capital/centros-judiciarios>

-Interior - <https://www.tjgo.jus.br/index.php/nupemec/cejusc-s/interior>

Horário de funcionamento dos Centros Judiciários é das 12h às 19h, com atendimento ao público das 12h às 18h. (Exceto os CEJUSCs instalados com instituições parceiras (Procons, Prefeituras, Universidades, Faculdades), fora das unidades do Poder Judiciário, caso em que os CEJUSCs poderão atender de acordo com o horário de funcionamento da entidade parceira)

7. O CONCILIADOR/MEDIADOR PODE IMPEDIR O ACESSO DOS OBSERVADORES (CONCILIADORES E MEDIADORES JUDICIAIS EM FORMAÇÃO, SERVIDORES DO NUPEMEC, E INSTRUTORES E SUPERVISORES) NAS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO?

Não, a atividade em tela possui como objetivo verificar o comportamento do mediador e conciliador em atividade, com foco nos procedimentos e técnicas autocompositivas por ele realizadas, com a proposta em identificar as oportunidades de melhorias em suas técnicas e habilidades de mediação e de troca de informações, visando cumprir as determinações do CNJ, quanto a qualidade do processo de mediação, conforme definido no Manual de Mediação Judicial do CNJ, p. 107, publicado em 2016, senão vejamos:

..existem quatro linhas de qualidade que devem ser atendidas: **i) qualidade técnica:** as habilidades e técnicas autocompositivas necessárias para satisfação do usuário; **ii) qualidade ambiental:** a disposição de espaço físico apropriado para se conduzir um processo autocompositivo; **iii) qualidade social:** o tratamento e relacionamento existente entre todos os envolvidos no atendimento ao jurisdicionado; e **iv) qualidade ética:** a adoção de preceitos mínimos de conduta que se esperam dos autocompositores e demais pessoas envolvidas no atendimento ao usuário. Esta última mostra-se uma característica essencial de qualidade em mediação. O seguinte exemplo é dado para ilustrar esse assunto: imaginemos uma mediação em que uma das partes faz uma oferta claramente ilegal ou antiética (por exemplo fraude de seguro ou fixação de preços incompatível com a livre concorrência). Embora percebendo de forma clara que a oferta foi ilegal ou antiética, a outra parte aceita e a mediação acaba com um acordo. Quando perguntadas sobre o nível de satisfação com a autocomposição, ambas as partes respondem estar “satisfeitas” com o processo. Nesse caso, embora estejam completamente informadas sobre todos os aspectos importantes da mediação e se sintam “satisfeitas”

com o processo, não há ainda “qualidade” devido à falta de conduta ética pelas partes (e pelo mediador, que deveria interromper o processo assim que tal conduta fosse identificada). .. (grifo nosso)

No início da sessão, as partes e advogados presentes deverão ser comunicados sobre a presença dos mencionados observadores e no que consiste a prática em epígrafe, devendo informá-las que eles assinarão termo de confidencialidade e não poderão debater sobre os fatos ocorridos na mediação, nem poderão ser chamados como testemunhas, não havendo necessidade de solicitar autorização, por se tratar de ato judicial, sendo-o programa de política pública implementado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás(p.111 – Manual de Mediação Judicial – CNJ), portanto não é ato discricionário do auxiliar da justiça em autorizar ou negar a presença dos observadores nas sessões.

8. QUEM PODE ATUAR COMO MEDIADOR DE FAMÍLIA?

O mediador que tenha interesse em atuar na área de família, deverá imprescindivelmente realizar curso de aperfeiçoamento na área almejada, com a carga horária não inferior a 20 (vinte) horas na modalidade presencial; e/ou 40 (quarenta) horas na modalidade a distância, nos termos do artigo 1º§ 1º da Deliberação 01/2021, do NUPEMEC.

9. QUANDO SE TRATAR DE AUDIÊNCIA VIRTUAL (VIDEOCONFERÊNCIA), QUEM DEVERÁ REALIZAR A ABERTURA DE LINK PARA ACESSO À SALA?

Nos casos de audiências virtuais (videoconferência), o CEJUSC ficará responsável pelos links de acesso às salas designadas, devendo repassar as informações ao mediador/conciliador, bem como para as partes e advogados, conforme disposto no artigo 9º, parágrafo único, do Decreto Nº 970/2020.

Importante ressaltar que as audiências por videoconferência não podem ser gravadas a fim de atender o princípio da confidencialidade.

10. AUDIÊNCIA VIRTUAL PODE SER GRAVADA?

Não. Em observância ao princípio da confidencialidade estabelecido em legislação de amparo.

11. QUAL PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS E ATA DE AUDIÊNCIA?

Os conciliadores e mediadores deverão encaminhar os documentos e o termo de audiência logo após a finalização da sessão de conciliação ou mediação.

Caso o auxiliar da justiça não encaminhe o documento e a respectiva ata na data de realização da audiência poderá ser suspenso do cadastro estadual, nos termos da Deliberação Nº 01/2021, do NUPEMEC.

12. COMO SERÃO REALIZADAS AS SUPERVISÕES DOS CONCILIADORES/MEDIADORES?

Em razão do contínuo aperfeiçoamento dos profissionais, o NUPEMEC realizará continuamente a supervisão/observação das audiências realizadas pelos conciliadores e mediadores judiciais, aleatoriamente, de modo a atender a Portaria Nº04/2021, do NUPEMEC.

SUGESTÃO AOS MAGISTRADOS E MAGISTRADAS:

O Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça, em seu art. 136: “autoriza a adoção do despacho-mandado pelos magistrados, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva automaticamente de instrumento de citação, intimação, ofício ou alvará judicial.



3.2 CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL

1. O QUE É UM CEJUSC PRÉ-PROCESSUAL? COMO FUNCIONA?

Os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania são unidades judiciais vinculadas ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, que atuam em demandas pré-processuais, ou seja, demandas antes do processo judicial.

Poderá procurar o CEJUSC qualquer pessoa capaz, acima de 18 anos, para tentar resolver sua demanda. O solicitante ou o solicitado deve possuir domicílio na comarca do CEJUSC, exceto quando não houver CEJUSC instalado na comarca de seu domicílio. Essa solicitação poderá ser realizada pelo próprio sistema do PROJUDI (quando houver advogado), de forma presencial, via e-mail ou por meio do whatsapp business.

Destaca-se que os acordos realizados nos Centros Judiciários serão homologados pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, constituindo, assim, título executivo judicial.

2. TENHO UM PROBLEMA, POSSO PROCURAR O CEJUSC?

Sim, para resolver questões que admitem autocomposição, seguindo o procedimento disposto na resposta N° 03.

3. DEVO MARCAR AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO NO ÂMBITO PRÉ-PROCESSUAL?

Inicialmente, cumpre esclarecer que, no Brasil, a conciliação e mediação são vistos como meios distintos de solução de conflitos. Essa visão decorre, em grande parte, da evolução histórica desses instrumentos entre nós. O Código de Processo Civil (Lei n. 13.105/2015) reafirmou essa diferenciação no artigo 165.

Na conciliação, o terceiro facilitador da conversa interfere de forma mais direta no litígio e pode chegar a sugerir opções de solução para o conflito (art. 165, § 2º). Já na mediação, o mediador facilita o diálogo entre as pessoas para que elas mesmas proponham soluções (art. 165, § 3º).

A outra diferenciação está pautada no tipo de conflito. Para conflitos objetivos, mais superficiais, nos quais não existe relacionamento duradouro entre os envolvidos, aconselha-se o uso da conciliação; para conflitos subjetivos, nos quais exista relação entre os envolvidos ou desejo de que tal relacionamento perdure, indica-se a mediação. Muitas vezes, somente durante o procedimento, é identificado o meio mais adequado.

4. QUAIS AS DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INGRESSAR COM OS PRÉ-PROCESSOS?

Para abertura do procedimento pré-processual: necessário que o interessado encaminhe para o CEJUSC petição ou ficha de atermção (disponibilizada pelo CEJUSC), documentos pessoais, comprovante de endereço e demais documentos de acordo com o caso específico.

Para solicitar o pedido de gratuidade da justiça: necessário apresentar declarações de hipossuficiência assinadas pelas partes, declaração imposto de renda (ou declaração isento) e comprovantes de renda (contracheque, carteira trabalho, extrato bancário, etc.)

(OBS: sendo o pedido por meio eletrônico os arquivos devem estar em pdf, legíveis e cada um não pode ultrapassar 2MB)

5. NO SETOR PRÉ-PROCESSUAL HÁ CUSTAS?

Nos casos em que o conteúdo econômico do litígio não ultrapassar a 40 salários-mínimos, haverá isenção de custas; caso ultrapasse, as custas serão devidas na forma constante das tabelas do regimento, reduzidas em 60% (sessenta por cento) (art.38-C da Lei N° 14.376/2002). A secretaria emitirá a guia de custas com desconto após a audiência ou juntada do termo de acordo.

Caso não possua condições financeiras para arcar com os honorários do conciliador/mediador e a guia de homologação de acordo, quando houver, o solicitante do pré-processual poderá pleitear a gratuidade da justiça, desde que comprove situação de hipossuficiência.

6. QUAIS QUESTÕES PODEM SER RESOLVIDAS NO CEJUSC?

Das Ações de Família:

Divórcios;

- Conversão de separação judicial em divórcio;
- Alimentos (Arbitramentos de valores, Revisionais, Exonerações);
- Reconhecimento e Dissolução de União Estável (exceto pós morte);
- Regulamentação de Guarda, Visitas e Alimentos para os genitores;
- Investigação e Reconhecimento de Paternidade(exceto pós morte);
- Podem ser atendidas no CEJUSC demandas que versem sobre direito disponível ou sobre direito indisponível que admita transação, inclusive com a participação do Ministério Público. A matéria objeto da composição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele (art. 3º, “caput”, §1º e § 2º).

Das Ações Cíveis:

- Cobranças em geral;
- Cancelamento de débito;
- Indenização por danos materiais e/ou morais;
- Rescisão contratual;
- Repetição de indébito;
- Dentre outras opções que admitem a composição civil;
- Acidentes de trânsito;
- Dívidas de banco;
- Questões que envolvam comércio ou relação de consumo;
- Questões de vizinhança;
- Podem ser atendidas no CEJUSC demandas que versem sobre direito disponível ou sobre direito indisponível que admita transação, inclusive com a participação do Ministério Público. A matéria objeto da composição poderá versar sobre todo o conflito ou parte dele (art. 3º, “caput”, §1º e §2º).

7. QUAIS QUESTÕES NÃO PODEM SER RESOLVIDAS NO CEJUSC?

- Processamento das ações de procedimento de jurisdição voluntária de competência das Varas de Registro Público, cuja competência é estabelecida por lei;
- Negatória de Paternidade;
- Inventário;

- Usucapião;
- Ação para Levantamento de Alvará Judicial (jurisdição voluntária);
- Adoção;
- Tutela;
- Curatela;
- Guarda a terceiros;
- Dentre outras ações que necessitam de dilação probatória e não compartilham autocomposição;

8. QUAL PRAZO PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA NO SETOR PRÉ-PROCESSUAL?

Conforme Deliberação 001/2018 do NUPEMEC do TJGO, as audiências de conciliação e mediação poderão ser marcadas com antecedência mínima de 15 dias úteis, tempo esse necessário para notificação da parte contrária. Comparando ambas as partes para realizarem a audiência, o CEJUSC pode marcar com mais antecedência, conforme disponibilidade de pauta.

9. É PRECISO QUE AS PARTES ESTEJAM ACOMPANHADAS DE ADVOGADO?

O advogado é um importante *stakeholder* (pessoa ou organização que tem interesse legítimo em um projeto ou entidade) na implantação da política judiciária, tanto no que refere-se à orientação dos seus clientes sobre a possibilidade de resolução dos seus conflitos por vias diversas do litígio quanto na assistência jurídica das partes submetidas à conciliações e mediações judiciais, cuja imprescindibilidade decorre, sem maiores celeumas, da natural capacidade postulatória conferida pelo próprio sistema processual vigente.

A Lei 13.140/2015 dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, reconhecendo os avanços ocorridos com a Resolução 125/2010, reforça a importância da autocomposição e a sua possibilidade de realização sem a presença do advogado, quando textua que: Art. 10. As partes poderão ser assistidas por advogados ou defensores públicos.

Assim, tem-se que em acordos eventualmente obtidos em procedimentos pré-processuais, a presença do advogado é facultativa e não obrigatória, por disposição legal, Lei 13.140/15, art. 10). Vale salientar que o fato de tratar-se de

direito indisponível não é óbice para que as partes transacionem sobre o objeto da lide, pois o que é indisponível é o direito e não a sua fruição ou gozo.

10. SENDO REALIZADO O ACORDO, QUAIS SERÃO AS CONSEQUÊNCIAS?

Os acordos realizados nos Centros Judiciários serão homologados pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, constituindo, assim, título executivo judicial.

Segundo o art. 118, II, do Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça, os acordos pré-processuais realizados nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, quando homologados, serão cadastrados no sistema de processo eletrônico, com a classe “11875 – Reclamação Pré-Processual” e, em seguida, arquivados; caso haja descumprimento do acordo, o respectivo feito será distribuído à vara ou juizado competente para o processamento apenas da fase de cumprimento.

11. O QUE DEVE SER CONSIGNADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA QUANDO HOUVER ACORDO?

Acordos Cíveis:

Sempre importante qualificar as partes (nome completo, RG, CPF e endereço) ao iniciar o termo;

Transcrever a relação jurídica objeto de conflito, sua duração e os valores envolvidos; o que as partes acordaram em relação ao objeto do conflito; mencionar se o acordo é total ou parcial; quando se tratar de verba pecuniária deverá transcrever a forma de pagamento (total a pagar, valor das parcelas, data de pagamento, forma de pagamento (ex.: boleto, depósito, transferência, ou outros); consequências do adimplemento; consequências do inadimplemento; assinatura das partes, de seus advogados e do mediador/conciliador judicial.

(Em caso de descrição de bens móveis e imóveis, descrever pormenorizada-mente, com o maior número de informação passível de identificação (ex: em caso de veículo: cor, modelo, ano, chassi, renavam, etc.))

Ao final do acordo informar as partes que elas poderão ligar no CEJUSC no prazo de 30 (trinta) dias para verificar se houve sentença.

Acordos de Família:

Sempre importante qualificar as partes (nome completo, RG, CPF e endereço) ao iniciar o termo;

Quando tratar de divórcio importante, ratificar a intenção de se divorciarem e que dispensam alimentos entre si ou não;

Se união estável: trocar “do divórcio” para “da união estável” e especificar o período da união: “As partes confirmam que mantiveram união estável de xxx a tal data”.

Dos filhos: especificar se há filhos menores e maiores.

Da Guarda: compartilhada ou unilateral. Se guarda compartilhada, constar onde a criança residirá (casa do genitor ou genitora).

Das visitas: Livre ou especificar.

Dos alimentos: Vincular ao salário-mínimo % (porcentagem). Nunca estabelecer valor fixo sem vincular. Especificar data para pagamento, no termo deve constar o início do pagamento. Perguntar às partes, qual é a melhor maneira para ser realizado o pagamento: se depósito, se entregue em espécie mediante recibo ou ainda, se desconto em folha. As partes deverão mencionar o número da conta, se é conta-corrente ou conta poupança, agência e banco e nome da pessoa vinculada a conta. Se for desconto em folha, mencionar também o nome da empresa.

Dos bens: Especificar se a há bens a partilhar, DESCREVÊ-LOS (se imóvel: endereço completo, matrícula etc, se veículo: placa, cor, modelo, ano), no inteiro teor do termo e explicar a forma com que se dará a partilha. Se não houver bens a partilhar, incluir no termo: “Não há bens a partilhar”. Se os bens não forem partilhados agora (pode ser feito divórcio sem a partilha), constar que a partilha de bens será discutida em processo autônomo.

Do nome: Verificar se houve mudança do nome na certidão de casamento e se os cônjuges desejam retornar ao nome de solteiro.

Havendo menores o termo será submetido à manifestação do Ministério Público.

12. E QUANDO NÃO HOUVER ACORDO, QUAIS SERÃO AS PROVIDÊNCIAS?

Em não havendo acordo, o conciliador/conciliadora e/ou mediador/mediadora elaborará o termo de audiência infrutífera, e após o procedimento será arquivado no respectivo CEJUSC, conforme previsto no art. 118, II, do Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça.

13. O QUE DEVE SER CONSIGNADO NO TERMO DE AUDIÊNCIA QUANDO NÃO HOUVER ACORDO?

Mencionar, apenas, que foi frustrada a tentativa de conciliação e/ou que a audiência não foi realizada por ausência de uma das partes ou por ambas, ou por outros motivos diversos, em observância ao Princípio da Confidencialidade, conforme previsto no artigo 30 da Lei 13.140/2015, bem como no art. 166, da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015, Código de Processo Civil.

Caso haja solicitação para que a audiência seja redesignada, o conciliador/mediador deve mencioná-la no termo de audiência.

14. E QUANDO A QUESTÃO FOR NÃO MEDIÁVEL?

Quando se tratar de questão não mediável, o conciliador/mediador deve consignar que foi a aberta a sessão, com a presença de ambas as partes e que não foi possível alcançar a autocomposição por se tratar de questão não mediável.

15. AUSENTE A PARTE CONTRÁRIA, COMO PROCEDER?

A audiência de conciliação/mediação pode ser redesignada, caso a parte tenha interesse.

O procedimento é voluntário, o Judiciário atua na tentativa. Assim você deve procurar um advogado ou a Defensoria Pública para ajuizar ação nas vias ordinárias.

16. EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO, COMO PROCEDER?

Caso seja interesse do solicitante, é possível designar nova audiência de conciliação e mediação judicial, para tentativa de novo acordo, a fim de verificar os interesses e questões dos envolvidos, para que alcancem o efetivo cumprimento do ato.

Todavia, caso a parte não tenha interesse na redesignação de audiência, o atendente do CEJUSC orientará que, nesse caso, deve-se procurar um advogado ou advogada ou a Defensoria Pública para dar entrada no processo de cumprimento de sentença/execução, informando-o que este profissional deve solicitar o desarquivamento do procedimento arquivado no CEJUSC e a redistribuição para uma Vara Judiciária competente, nos termos do art. 118, II, do Código de Normas de Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça, uma vez que há necessidade de ter capacidade postulatória para ajuizamento de tal ação.

17. A AUDIÊNCIA PODE SER REMARCADA?

Sim, havendo interesse das partes a audiência poderá ser remarcada.

Nesse caso, as partes devem solicitar ao mediador/conciliador no ato da realização da audiência, ou até mesmo no balcão de atendimento do CEJUSC.

3.3 CEJUSC PROCESSUAL

1. QUANDO DEVE SER ENCAMINHADO UM PROCESSO PARA CONCILIAÇÃO OU MEDIAÇÃO?

Quando as petições iniciais (conforme o rito) preencherem os requisitos essenciais e não sendo caso de improcedência liminar do pedido, o juiz designará audiência de conciliação ou mediação, conforme disposto no art. 334 do Código de Processo Civil.

Outra hipótese de realização é a pedido das próprias partes no trâmite do processo.

Importante salientar que na conciliação, o terceiro facilitador da conversa interfere de forma mais direta no litígio e pode chegar a sugerir opções de solução para o conflito (art. 165, § 2º). Já na mediação, o mediador facilita o diálogo entre as pessoas para que elas mesmas proponham soluções (art. 165, § 3º).

A outra diferenciação está pautada no tipo de conflito. Para conflitos objetivos, mais superficiais, nos quais não existe relacionamento duradouro entre os envolvidos, aconselha-se o uso da conciliação; para conflitos subjetivos, nos quais exista relação entre os envolvidos ou desejo de que tal relacionamento perdure, indica-se a mediação. Muitas vezes, somente durante o procedimento, é identificado o meio mais adequado.

2. EM QUAIS SITUAÇÕES A AUDIÊNCIA DESIGNADA PODE NÃO ACONTECER? O QUE ACONTECE CASO UMA DAS PARTES OU AS DUAS NÃO COMPARECEM?

A audiência não será realizada quando as partes manifestarem desinteresse na autocomposição, de forma expressa ou quando a questão não admitir transação (art.334, § 4º CPC).

Quando o requerente ou o requerido não comparece à audiência designada de conciliação ou mediação de forma injustificada, será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será penalizado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica ou valor da causa, revertida ao Estado ou União (Art.334, § 8º, CPC).

3. É PRECISO QUE AS PARTES ESTEJAM ACOMPANHADAS DE ADVOGADO/ADVOGADA?

Sim, conforme previsto no artigo 334, §9º, do Código de Processo Civil, as partes devem estar acompanhadas por seus advogados/advogadas ou por defensores/defensoras.

4. NO ATO DA AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO É PRECISO APRESENTAR DEFESA, CASO NÃO TENHA ACORDO?

O prazo para defesa consta expressamente no artigo 335 do Código de Processo Civil, tendo como marco inicial:

- I. a audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão, quando qualquer parte for ausente ou não houver transação;
- II. o pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu ou se ambas as partes manifestarem desinteresse na composição consensual ou quando não se admitir a autocomposição.
- III. E as hipóteses previstas no artigo 231, de acordo com a forma que se procedeu à citação.

5. HÁ A POSSIBILIDADE DE REALIZAR NEGÓCIO JURÍDICO-PROCESSUAL EM AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO JUDICIAL?

Sim, segundo o artigo 190, do Código de Processual Civil, “sendo o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo”. E diante disso, verifica-se a possibilidade do acordo em comento ser realizado por meio de audiência de conciliação e/ou mediação judicial, no âmbito dos CEJUSCs, e o seu encaminhamento ao Magistrado/Magistrada da vara de origem para validação.

6. O MAGISTRADO/MAGISTRADA ENTENDENDO SER POSSÍVEL A AUTOCOMPOSIÇÃO EM DETERMINADOS CASOS, MESMO QUANDO HOVER NOTÍCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA,

ALIENAÇÃO PARENTAL OU MEDIDA PROTETIVA ESTABELECIDADA ENTRE AS PARTES, PODERÁ ENCAMINHAR OS AUTOS AO CEJUSC?

Sim, consoante a Recomendação N° 01, de 18 de junho de 2019, do NUPEMEC. Nesse caso, a magistrada ou magistrado fundamentará a decisão com os motivos que o levou a entender que há possibilidade de autocomposição, e quais os tópicos deverão ser tratados em mesa, sendo matérias conciliáveis, adversas a matéria que envolva violência doméstica, alienação parental ou medida protetiva, que serão posteriormente apreciadas pelo juízo competente.

7. O CEJUSC CONSTATANDO QUE A VARA DE ORIGEM NÃO EXPEDIU A CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO OU DE MEDIAÇÃO DO ART. 334 DO CPC, QUAL PROVIDÊNCIA DEVE TOMAR?

O CEJUSC ou a vara de origem deve concluir a audiência do sistema, retirando-a de pauta. Caso a providência seja realizada pelo Centro Judiciário, deve-o certificar nos autos o motivo de tê-la concluído no sistema PROJUDI. (Instrução de Serviço N° 001/2016, do NUPEMEC).

8. O CEJUSC VERIFICANDO A FRUSTRAÇÃO DA CITAÇÃO E/OU INTIMAÇÃO DAS PARTES, QUAL PROVIDÊNCIA DEVE TOMAR?

O CEJUSC deve concluir a audiência do sistema, retirando-a de pauta, certificando nos autos o motivo de tê-la concluído no sistema PROJUDI. (Instrução de Serviço N° 001/2016, do NUPEMEC).

9. O CEJUSC VERIFICANDO QUE NÃO HOUE O PAGAMENTO ANTECIPADO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA AO CONCILIADOR E AO MEDIADOR DA AUDIÊNCIA DESIGNADA, QUAL PROVIDÊNCIA DEVE TOMAR?

O CEJUSC deve concluir a audiência do sistema, retirando-a de pauta, certificando nos autos o motivo de tê-la concluído no sistema PROJUDI. (deliberação N° 01/2017, do NUPEMEC).

ANEXO I

MODELOS DOCUMENTOS DA SECRETARIA DO CEJUSC

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL

- Domicílio:** o solicitante ou o solicitado deve possuir domicílio na comarca do CEJUSC, exceto quando não houver CEJUSC instalado na comarca de seu domicílio.
- Notificação da audiência:** compete ao solicitante enviar a carta de notificação/convite ao solicitado para participação na audiência, ou informá-lo de qualquer outra maneira sobre a audiência.
- Remuneração do conciliador/mediador:** o solicitante deverá comprovar o depósito dos honorários do conciliador/mediador, conforme tabelas abaixo, no prazo de 72 horas após a intimação com os dados da conta bancária, mediante juntada nos autos ou, quando não houver advogado, envio do comprovante ao e-mail: supreprocessual@tjgo.jus.br, sob pena de cancelamento da audiência.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO CONCILIADOR JUDICIAL (CONCILIAÇÃO CÍVEL)

VALOR ESTIMADO DA CAUSA	VALOR DA AUDIÊNCIA (por ato)
Até 50.000,00	R\$ 30,00
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	R\$ 50,00
R\$ 100.000,01 a 250.000,00	R\$ 80,00
R\$ 250.000,01 a 500.000,00	R\$ 180,00
R\$ 500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 280,00
R\$ 1.000.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 380,00
R\$ 2.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 480,00
Acima de R\$ 10.000.000,01	R\$ 580,00
Para grandes eventos de audiências concentradas (ex.Semana Nacional de Conciliação)	R\$ 7,98

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MEDIADOR JUDICIAL (MEDIAÇÃO FAMILIAR)

VALOR ESTIMADO DA CAUSA	VALOR DA HORA
Até 50.000,00	R\$ 50,00
R\$ 50.000,01 a 100.000,00	R\$ 70,00
R\$ 100.000,01 a 250.000,00	R\$ 100,00
R\$ 250.000,01 a 500.000,00	R\$ 200,00
R\$ 500.000,01 a 1.000.000,00	R\$ 300,00
R\$ 1.000.000,01 a 2.000.000,00	R\$ 400,00
R\$ 2.000.000,01 a 10.000.000,00	R\$ 500,00
Acima de R\$ 10.000.000,01	R\$ 600,00
Para grandes eventos de audiências concentradas (Ex.: Semana Nacional de Conciliação)	R\$ 23,96

- A frustração da audiência pelo não comparecimento de qualquer das partes não impedirá que o conciliador/mediador judicial faça jus ao recebimento da remuneração.
 - Caso se verifique na audiência que foi depositado valor inferior, o valor complementar deverá ser depositado na conta do conciliador/mediador até 72h após a audiência, e juntado o comprovante nos autos ou enviado ao e-mail supra.
- Custas:** nos casos em que o conteúdo econômico do litígio não ultrapassar 40 (quarenta) salários mínimo, haverá isenção de custas; caso ultrapasse, as custas serão devidas na forma constante das tabelas do regimento, reduzidas em 60% (art.38-C da Lei N° 14.376/2002). A secretaria emitirá a guia de custas com desconto após a audiência ou juntada do termo de acordo.
 - Gratuidade da justiça:** o solicitante do pré-processual poderá pleitear a gratuidade da justiça, desde que comprove situação de hipossuficiência.

CEJUSC DA COMARCA

SOLICITAÇÃO DE PROTOCOLO DE PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL

*ASSUNTO:

1º SOLICITANTE

Nome: _____ CPF: _____
 Endereço / CEP: _____
 *Telefone: Celular/whatsapp: _____ *Email: _____

ADVOGADO(A)

Nome: _____ OAB: _____
 *Telefone Celular/whatsapp: _____ *Email: _____

2º SOLICITANTE OU SOLICITADO(A) (preencher os dados que possuir do solicitado)

Nome: _____ CPF: _____
 Endereço / CEP: _____
 *Telefone: Celular/whatsapp: _____ *Email: _____

ADVOGADO(A)

Nome: _____ OAB: _____
 *Telefone Celular/whatsapp: _____ *Email: _____

* Preenchimento obrigatório;

OBS.: É necessário que conste o celular e/ou e-mail das partes e advogados para fins de cadastro na plataforma da audiência por videoconferência, envio do link para acesso, assinatura do termo e suporte técnico (no caso das audiências virtuais).

O(s) solicitante(s) supra, interessado(s) na solução consensual do conflito, por si ou por seu(s) advogado(s), vem solicitar o protocolo de procedimento pré-processual e declara(m) estar ciente(s); dos honorários do conciliador/mediador (caso haja audiência); e das custas reduzidas para homologação do acordo (caso não haja isenção e nem deferimento da gratuidade da justiça) e demais informações sobre o procedimento, que seguem abaixo (nos termos do art.169 do CPC, do art.38-C da Lei N° 14.376/2002, do Decreto Judiciário N° 757/2018, e da Deliberação N° 01/2018 do NUPREMEC-TJGO).

Comarca _____, ____/____/____

 1º SOLICITANTE ou ADVOGADO(A)

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

Eu, _____

profissão: _____ CPF N° _____

Endereço: _____ Cidade: _____

DECLARO que não tenho condições financeiras de arcar com as despesas inerentes ao procedimento pré-processual ou processo judicial, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, para fins de pleitear os **BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA**, nos termos do inciso LXXIV, art.5º da Constituição Federal, e do art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei N° 13.105/2015 e Lei N° 7.115/1983, ciente, portanto, o(a) declarante que em caso de falsidade, ficará sujeito(a) às sanções criminais, civis e administrativas previstas na legislação.

Declaro, ainda, estar ciente das informações abaixo:

A comprovação da insuficiência de recursos é feita por meio de documentos tais como: últimas três declarações do imposto de renda; contracheques, carteira de trabalho e/ou outros comprovantes de rendimentos;

O indeferimento da gratuidade implica no pagamento das custas para homologação do acordo no pré-processual (se houver custas) e das taxas e emolumentos cobrados nos cartórios extrajudiciais para averbação da sentença;

Esta declaração deve ser assinada pelo próprio declarante.

Comarca _____, ____/____/____

DECLARANTE

CONTROLE DE ATENDIMENTO DO CEJUSC

DATA: _____

NOME DO SOLICITANTE	NATUREZA DO ATENDIMENTO	ASSINATURA
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nos termos da Lei Estadual 19.931, Resolução N° 49/2016 alterada pela Resolução N° 80/2017, e pela Resolução N° 167/2021, da Corte Especial do Tribunal de Justiça de Goiás, Instrução de Serviço 002/2016 e Deliberação 001/2017 do NUPEMEC, (NOME DO CONCILIADOR/MEDIADOR), portador(a) do RG/ NUMERO DO RG e CPF sob NUMERO DO CPF, atuou neste Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania de 1º grau, no mês de MÊS DE REFERÊNCIA, na condição de CONCILIADOR(A) OU MEDIADOR(A), conforme relacionado abaixo:

CONTROLE DE AUDIÊNCIAS PARA FINS DE REMUNERAÇÃO

LISTAR ABAIXO TODOS OS PROCESSOS E/OU PRÉ-PROCESSOS SEM GRATUIDADE DA JUSTIÇA QUE ATUOU NO PERÍODO MÊS

(quando o conciliador/mediador recebe ou deverá receber seus honorários pela parte)

Processo / Procedimento	Data da Audiência	Autor	Réu	Natureza Audiência (Se conciliação ou mediação)
5159887.54	05/12/21	Fulano de Tal	Fulano de Tal	Mediação
5589746.25	17/12/21	Fulano de Tal	Fulano de Tal	Conciliação

LISTAR ABAIXO TODOS OS PROCESSOS E/OU PRÉ-PROCESSOS COM GRATUIDADE DA JUSTIÇA QUE ATUOU NO PERÍODO MÊS

(quando o conciliador/mediador receberá pelo TJGO)

Processo / Procedimento	Data da Audiência	Autor	Réu	Natureza Audiência (Se conciliação ou mediação)	Teve Acordo? (SIM/NÃO)
5159887.54	05/12/21	Fulano de Tal	Fulano de Tal	Mediação	Sim
5589746.25	17/12/21	Fulano de Tal	Fulano de Tal	Conciliação	Não

É o que me cabe certificar.

Comarca, de de 2022.

Juiz/Juiza Coordenadora do CEJUSC

Chefe de CEJUSC

OBS: DADOS INSERIDOS NESTE MODELO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS.

CERTIDÃO

Protocolo:

CERTIFICO que, nesta data, faço juntada aos autos do print da tela em que as partes e advogados demonstrem a efetiva participação no ato, conforme determinações contidas no Decreto Judiciário N° 970/2021, emitido pelo Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça de Goiás.

Comarca, datado e assinado digitalmente
Servidor/servidora

CERTIDÃO

Protocolo: _____

CERTIFICO que a r. sentença transitou em julgado.

Nada mais.

Comarca, datado e assinado digitalmente
Servidor/servidora

CERTIDÃO

Protocolo: _____

CERTIFICO que, em cumprimento à determinação constante no artigo 118 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial, de 2021, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás, a qual deu nova redação ao inciso II do artigo 184 - D da Consolidação dos Atos Normativos da Corregedoria Geral de Justiça-CAN/CGJ, promovo, nesta data, o arquivamento dos presentes autos. É o que me cabe certificar.

Comarca, datado e assinado digitalmente
Servidor/servidora

CERTIDÃO

Protocolo: _____

CERTIFICO que em análise aos autos em epígrafe verifiquei que não foi expedido carta de citação e/ou intimação das partes da designação da audiência de conciliação ou de mediação do art.334 do CPC, motivo pelo qual retirei de pauta a audiência de conciliação designada para o dia ____/____/____, às _____, nos termos da Instrução de Serviço N° 001/2016, do NUPEMEC.

Nada mais.

Comarca, datado e assinado digitalmente
Servidor/servidora

CERTIDÃO

Protocolo: _____

CERTIFICO que em análise aos autos em epígrafe verifiquei que a parte requerida não foi citada e/ou intimada, motivo pelo qual retirei de pauta a audiência de conciliação designada para o dia ____/____/____, às ____, nos termos da Instrução de Serviço N° 001/2016, do NUPEMEC.

Nada mais.

Comarca, datado e assinado digitalmente
Servidor/servidora

CERTIDÃO

Protocolo: _____

CERTIFICO que em análise aos autos em epígrafe verifiquei que não houve o pagamento dos honorários do mediador/conciliador judicial, motivo pelo qual retirei de pauta a audiência de conciliação designada para o dia ____/____/____, às ____, nos termos da Instrução de Serviço Nº 001/2016, do NUPEMEC.

Nada mais.

Comarca, datado e assinado digitalmente
Servidor/servidora

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROCEDIMENTO PRE-PROCESUAL NO CEJUSC

PROCEDIMENTO CÍVEL

- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (RG, CNH);
- CPF;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
- DOCUMENTOS RELACIONADOS AO PRÉ- PROCESSO (SE TIVER) - (Ex: Nota Promissória, Cheque, Escritura do imóvel, Boletim de Ocorrência, Orçamentos, Nota fiscal, Contratos, etc...);
- INDICAÇÃO DO(S) NOME(S) E ENDEREÇO(S) DA(S) PESSOA(S) A SER(EM) CHAMADA(S) À AUDIÊNCIA.:

FAMÍLIA (DIVÓRCIO)

- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DOS CÔNJUGES (RG, CNH);
- CPF DOS CÔNJUGES;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS CÔNJUGES;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO FILHO MENOR OU RG DO FILHO MAIOR (SE TIVER);
- DOCUMENTOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS (SE TIVER);
- CERTIDÃO ATUALIZADA EMITIDA PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS (SE TIVER).

CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA DAR ENTRADA NO CEJUSC (PESSOA JURÍDICA)

- CARTÃO CNPJ;
- CONTRATO SOCIAL;
- DOCUMENTOS PESSOAIS DO PROPRIETÁRIO /SÓCIO (RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA);
- CERTIDÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (PARA MICROEMPRESA);
- DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA;
- PROCURAÇÃO ESPECÍFICA COM PODERES PARA NEGOCIAR E TRANSIGIR (se o advogado for representar a parte);
- CARTA DE PREPOSTO COM PODERES PARA NEGOCIAR E TRANSIGIR;
- INDICAÇÃO DO NOME E ENDEREÇO DA(S) PESSOA(S) A SER(EM) CHAMADA(S) À AUDIÊNCIA. :

CÓPIAS DE DOCUMENTOS PARA DAR ENTRADA NO CEJUSC (RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL)

- DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO DOS COMPANHEIROS (RG, CNH);
- CPF DOS COMPANHEIROS;
- COMPROVANTE DE ENDEREÇO DOS COMPANHEIROS;
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO(S) FILHO(S) MENOR(ES) OU RG DO(S) FILHO MAIOR(ES) (SE TIVER);
- DOCUMENTOS DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS ADQUIRIDOS (SE TIVER);
- DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE DÍVIDAS CONTRAÍDAS (SE TIVER).

ANEXO III

MODELOS DE TERMOS
DE AUDIÊNCIA

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO - DIVÓRCIO

Em 23 de junho de 2020, nesta cidade e Comarca de Goiânia, na Secretaria Unificada do 1º e 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, presente o(a) mediador(a) judicial (nome). Iniciada a sessão da audiência por videoconferência, às 9h05min, constatou-se a presença do(a) Requerente (nome), acompanhado(a) de seu advogado(a) Dr.(a) (nome) OAB/GO N° , bem como a presença do(a) Requerido(a), acompanhado(a) de seu advogado(a) (nome) OAB/GO N° (ou desacompanhado(a) de advogado, mas que constitui o mesmo advogado(a) do(a) requerente APENAS para este ato). Aberta a audiência, as partes compuseram civilmente o acordo nos seguintes termos: **1) DO DIVÓRCIO:** as partes ratificam a intenção de se divorciar, não havendo possibilidade de reconciliação, e dispensam os alimentos recíprocos por serem capazes de se sustentar (verificar se dispensam). **2) DO NOME:** o divorciando voltará a usar o nome de solteiro, qual seja, JOÃO... ; a divorcianda voltará a usar o nome de solteira, qual seja, MARIA... OU Não houve alteração dos nomes (conferir na certidão de casamento). **3) DOS FILHOS:** da união do casal nasceu(ram) o(s) filho(s): FULANO, em 00/00/1990 (00 anos), CICRANO, em 00/00/1998 (00 anos) e BELTRANO, em 00/00/2012 (00 anos). (listar filhos maiores e menores) OU As partes não possuem filhos em comum. **3.1) DA GUARDA:** a guarda do(s) filho(s) menor(es) CICRANO E BELTRANO será compartilhada entre os genitores, consistindo na responsabilidade conjunta na tomada de decisões em relação ao(s) filho(s), tendo como residência fixa a casa da genitora. OU será unilateral para a genitora porque...(promotor e juiz geralmente pedem uma justificativa para a guarda unilateral) **3.2) DA CONVIVÊNCIA:** o genitor conviverá com o(s) filho(s) em finais de semana alternados, buscando-o(s) na casa da genitora às 09h dos sábados e entregando-o(s) às 18h dos domingos. OU As visitas serão feitas livremente, sempre mediante prévia combinação ente os genitores, e devendo a distribuição de tempo de convívio ser dividida entre os genitores de forma equilibrada para atender o melhor interesse do(s) filho(s)); **3.3) DAS FÉRIAS:** os períodos de férias escolares serão divididos em partes iguais entre os genitores, observando-se o calendário escolar; **3.4) DOS FERIADOS E DATAS FESTIVAS:** os feriados e as datas festivas serão alternados entre as partes, especialmente o Natal e Ano Novo. Por sua vez, o Dia dos Pais será na companhia do genitor, e o Dia das Mães na companhia da genitora; o aniversário do(s) filho(s), quando não for feito de forma conjunta, será alternado entre os genitores. **3.5) DOS ALIMENTOS:** o(a) genitor(a) pagará a título de pensão alimentícia ao(s) filho(s) menor(es) o valor de 00,00% (Escrever o percentual por extenso) do salário-mínimo vigente, o que na data de hoje corresponde a R\$ (escrever o valor em reais por extenso), até o dia XX de cada mês, iniciando em Mês de Ano, mediante depósito no Banco: , Agência XXXX, Operação XXX(se houver), Conta Corrente/Poupança N° XXXXX-X, em nome da genitora OU mediante desconto em sua folha de pagamento, devendo efetuar o depósito no Banco: , Agência: XXXX, Operação(se houver): XXXX, Conta Corrente/Poupança N° XXXXX-X, em nome da genitora, sendo que, para esse fim, deverá ser expedido ofício à empresa TUDO DE BOM LTDA, CNPJ N° , situado na Rua , Quadra , Lote , s/N°, Setor , CEP 74., Goiânia-GO / OU mediante a entrega de dinheiro em espécie na residência da genitora, a qual deverá fornecer recibo ao genitor) **3.6) DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO:** as despesas referentes à saúde (consultas médicas, exames e procedimentos médicos diversos não realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, despesas odontológicas e medicamentos e outras despesas decorrentes) e à educação (material escolar, uniforme e outras despesas decorrentes) serão custeadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos genitores, devendo o genitor que custear a despesa ser ressarcido pelo outro na respectiva quota após apresentar-lhe recibo, documento fiscal, lista de material escolar ou receita médica. **4) DOS BENS:** não há bens a serem partilhados OU a partilha de bens será discutida em processo

autônomo OU As partes possuem bens em comum que serão partilhados da seguinte forma

4.1) IMÓVEIS: o imóvel residencial localizado Rua , quadra, lote , Setor , Goiânia-GO, matrícula CRI , será vendido mediante duas avaliações, feitas por corretor de imóveis, e partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos cônjuges; a cónyuge Maria continuará residindo no imóvel até que haja sua venda, sendo dispensada de pagar aluguel ao cónyuge João..., e se compromete a aceitar que se coloque a placa vende-se no local e se mostre o imóvel a possíveis compradores. **4.2) MÓVEIS: 4.2.1) VEÍCULOS AUTOMOTORES:** O veículo , ano 2000, placa JFU-9785/GO, ficará integralmente com a cónyuge Maria pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo o cónyuge João entregar o documento para transferência em até trinta dias. A cónyuge Maria indenizará o cónyuge João pela meação sobre o veículo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo este ser repassado ou compensado quando da venda do imóvel. **4.2.2) OUTROS BENS:** a televisão de 33" polegadas, um fogão, uma travessa, e as ferramentas caberão integralmente ao cónyuge João. Os outros bens que guardam a residência caberão a cónyuge Maria. OU Não há outros bens a serem partilhados, nem dívidas). **5) HOMOLOGAÇÃO :** obrigando-se a cumprir todos os seus termos, as partes requerem a homologação do presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. ESTE ACORDO FICA CONDICIONADO AO PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (se houver menor de idade) E À HOMOLOGAÇÃO DO(A) JUIZ(A) DE DIREITO.

Mediador(a) Judicial

Requerente:

Adv. Requerente:

Requerido(a)

Adv. Requerido(a):

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO - Guarda e Convivência

Em 23 de junho de 2020, nesta cidade e Comarca de Goiânia, na Secretaria Unificada do 1º e 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, presente o(a) mediador(a) judicial (nome). Iniciada a sessão da audiência por videoconferência, às 9h05min, constatou-se a presença do(a) Requerente (nome), acompanhado(a) de seu advogado(a) Dr.(a) (nome) OAB/GO N° , bem como a presença do(a) Requerido(a), acompanhado(a) de seu advogado(a) (nome) OAB/GO N° (ou desacompanhado(a) de advogado, mas que constitui o mesmo advogado(a) do(a) requerente APENAS para este ato). Aberta a audiência, as partes compuseram civilmente o acordo nos seguintes termos: **1) DA PATERNIDADE:** ** Face ao resultado do exame de DNA, a parte requerida reconhece a paternidade. ** Face ao reconhecimento da paternidade, o autor passará a se chamar (nome), devendo consignar no registro de nascimento o nome de (nome do pai) como seu pai, e como avós paternos, (nome dos avós paternos). **2) DA GUARDA:** a guarda do(s) filho(s) menor(es) CICRANO E BELTRANO será compartilhada entre os genitores, consistindo na responsabilidade conjunta na tomada de decisões em relação ao(s) filho(s), tendo como residência fixa a casa da genitora. OU será unilateral para a genitora porque...(promotor e juiz geralmente pedem uma justificativa para a guarda unilateral) **3) DA CONVIVÊNCIA** o genitor conviverá com o(s) filho(s) em finais de semana alternados, buscando-o(s) na casa da genitora às 9h dos sábados e entregando-o(s) às 18h dos domingos. OU As visitas serão feitas livremente, sempre mediante prévia combinação ente os genitores, e devendo a distribuição de tempo de convívio ser dividida entre os genitores de forma equilibrada para atender o melhor interesse do(s) filho(s)); **3.1) DAS FÉRIAS:** os períodos de férias escolares serão divididos em partes iguais entre os genitores, observando-se o calendário escolar; **3.2) DOS FERIADOS E DATAS FESTIVAS:** os feriados e as datas festivas serão alternados entre as partes, especialmente o Natal e Ano Novo. Por sua vez, o Dia dos Pais será na companhia do genitor, e o Dia das Mães na companhia da genitora; o aniversário do(s) filho(s), quando não for feito de forma conjunta, será alternado entre os genitores. **3.3) DOS ALIMENTOS:** o genitor pagará a título de pensão alimentícia ao(s) filho(s) menor(es) o valor de 00,00% (zero por cento) Escrever o percentual por extenso do salário-mínimo vigente, o que na data de hoje corresponde a R\$ (escrever o valor em reais por extenso), até o dia XX de cada mês, iniciando em Mês de Ano, mediante depósito no Banco: , Agência XXXX, Operação XXX(se houver), Conta Corrente/Poupança N° XXXXXX-X, em nome da genitora OU mediante desconto em sua folha de pagamento, devendo efetuar o depósito no Banco:____, Agência: XXXX, Operação(se houver): XXXX, Conta Corrente/Poupança N° XXXXX-X, em nome da genitora, sendo que, para esse fim, deverá ser expedido ofício à empresa TUDO DE BOM LTDA, CNPJ N°, situado na Rua , Quadra, Lote, s/N°, Setor, CEP 74., Goiânia-GO / OU mediante a entrega de dinheiro em espécie na residência da genitora, a qual deverá fornecer recibo ao genitor) **3.4) DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO:** as despesas referentes à saúde (consultas médicas, exames e procedimentos médicos diversos não realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, despesas odontológicas e medicamentos e outras despesas decorrentes) e à educação (material escolar, uniforme e outras despesas decorrentes) serão custeadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos genitores, devendo o genitor que custear a despesa ser ressarcido pelo outro na respectiva quota após apresentar-lhe recibo, documento fiscal, lista de material escolar ou receita médica. **4) HOMOLOGAÇÃO:** obrigando-se a cumprir todos os seus termos, as partes requerem a homologação do presente acordo para que surta seus jurídicos e

legais efeitos. ESTE ACORDO FICA CONDICIONADO AO PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (se houver menor de idade) E À HOMOLOGAÇÃO DO(A) JUIZ(A) DE DIREITO.

Mediador(a) Judicial

Requerente:

Adv. Requerente:

Requerido(a):

Adv. Requerido(a):

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO - DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Em 23 de junho de 2020, nesta cidade e Comarca de Goiânia, na Secretaria Unificada do 1º e 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, presente o(a) mediador(a) judicial (nome). Iniciada a sessão da audiência por videoconferência, às 9h05min, constatou-se a presença do(a) Requerente (nome), acompanhado(a) de seu advogado(a) Dr.(a) (nome) OAB/GO N°, bem como a presença do(a) Requerido(a), acompanhado(a) de seu advogado(a) (nome) OAB/GO N° (ou desacompanhado(a) de advogado, mas que constitui o mesmo advogado(a) do(a) requerente APENAS para este ato). Aberta a audiência, as partes compuseram civilmente o acordo nos seguintes termos: **1) DO RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL:** as partes reconhecem a convivência em união estável existente desde a data (Dia / Mês / Ano) até a data (Dia / Mês / Ano), quando houve a dissolução, e dispensam os alimentos recíprocos por serem capazes de se sustentar (verificar de dispensam). **2) DOS FILHOS:** da união do casal nasceu(ram) o(s) filho(s): FULANO, em 00/00/1990 (00 anos), CICRANO, em 00/00/1998 (00 anos) e BELTRANO, em 00/00/2012 (00 anos). (listar filhos maiores e menores) OU As partes não possuem filhos em comum. **2.1) DA GUARDA:** a guarda do(s) filho(s) menor(es) CICRANO E BELTRANO será compartilhada entre os genitores, consistindo na responsabilidade conjunta na tomada de decisões em relação ao(s) filho(s), tendo como residência fixa a casa da genitora OU será unilateral para a genitora porque...(promotor e juiz geralmente pedem uma justificativa para a guarda unilateral) **2.2) DA CONVIVÊNCIA:** o genitor conviverá com o(s) filho(s) em finais de semana alternados, buscando-o(s) na casa da genitora às 9h dos sábados e entregando-o(s) às 18h dos domingos. OU As visitas serão feitas livremente, sempre mediante prévia combinação entre os genitores, e devendo a distribuição de tempo de convívio ser dividida entre os genitores de forma equilibrada para atender o melhor interesse do(s) filho(s); **2.3) DAS FÉRIAS:** os períodos de férias escolares serão divididos em partes iguais entre os genitores, observando-se o calendário escolar; **2.4) DOS FERIADOS E DATAS FESTIVAS:** os feriados e as datas festivas serão alternados entre as partes, especialmente o Natal e Ano Novo. Por sua vez, o Dia dos Pais será na companhia do genitor, e o Dia das Mães na companhia da genitora; o aniversário do(s) filho(s), quando não for feito de forma conjunta, será alternado entre os genitores. **2.5) DOS ALIMENTOS:** o genitor pagará a título de pensão alimentícia ao(s) filho(s) menor(es) o valor de 00,00% (Escrever o percentual por extenso) do salário-mínimo vigente, o que na data de hoje corresponde a R\$ (escrever o valor em reais por extenso), até o dia XX de cada mês, iniciando em Mês de Ano, mediante depósito no Banco: , Agência XXXX, Operação XXX(se houver), Conta Corrente/Poupança N° XXXXXX-X, em nome da genitora OU mediante desconto em sua folha de pagamento, devendo efetuar o depósito no Banco: , Agência: XXXX, Operação(se houver): XXXX, Conta Corrente/Poupança N° XXXXX-X, em nome da genitora, sendo que, para esse fim, deverá ser expedido ofício à empresa TUDO DE BOM LTDA, CNPJ N°, situado na Rua , Quadra , Lote , s/N°, Setor , CEP 74., Goiânia-GO / OU mediante a entrega de dinheiro em espécie na residência da genitora, a qual deverá fornecer recibo ao genitor) **2.6) DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO:** as despesas referentes à saúde (consultas médicas, exames e procedimentos médicos diversos não realizados pelo Sistema Único de Saúde – SUS, despesas odontológicas e medicamentos e outras despesas decorrentes) e à educação (material escolar, uniforme e outras despesas decorrentes) serão custeadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um dos genitores, devendo o genitor que custear a despesa ser ressarcido pelo outro na respectiva quota após apresentar-lhe recibo, documento fiscal, lista de material escolar ou receita médica. **3) DOS BENS:** não há bens a serem partilhados OU a partilha de bens será discutida em processo autônomo OU As partes

possuem bens em comum que serão partilhados da seguinte forma **3.1) IMÓVEIS:** o imóvel residencial localizado Rua, quadra, lote, Setor, Goiânia-GO, matrícula CRI , será vendido mediante duas avaliações, feitas por corretor de imóveis, e partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes; Maria. continuará residindo no imóvel até que haja sua venda, sendo dispensada de pagar aluguel ao João..., e se compromete a aceitar que se coloque a placa vende-se no local e se mostre o imóvel a possíveis compradores. **3.2) MÓVEIS: 3.2.1) VEÍCULOS AUTOMOTORES:** O veículo , ano 2000, placa JFU-9785/GO, ficará integralmente com Maria pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), devendo João entregar o documento para transferência em até trinta dias. Maria indenizará João pela meação sobre o veículo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devendo este ser repassado ou compensado quando da venda do imóvel. **3.2.2) OUTROS BENS:** a televisão de 33' polegadas, um fogão, uma travessa, e as ferramentas caberão integralmente a João. Os outros bens que guarnecem a residência caberão a Maria. OU Não há outros bens a serem partilhados, nem dívidas). **4) HOMOLOGAÇÃO:** obrigando-se a cumprir todos os seus termos, as partes requerem a homologação do presente acordo para que surta seus jurídicos . ESTE ACORDO FICA CONDICIONADO AO PARECER DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO (se houver menor de idade) E À HOMOLOGAÇÃO DO(A) JUIZ(A) DE DIREITO.

Mediador(a) Judicial

Requerente:

Requerente:

Requerido(a):

Adv. Requerido(a):

(Retirar os campos de assinatura partes e advogados no caso de videoconferência)

TERMO DE AUDIÊNCIA DE MEDIAÇÃO – ausente / frustrada

Em 23 de junho de 2020, nesta cidade e Comarca de Goiânia, na Secretaria Unificada do 1º e 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, presente o(a) mediador(a) judicial (nome). Iniciada a sessão da audiência por videoconferência, às 9h05min, PRESENTE / AUSENTE o(a) requerente, acompanhado(a) de advogado(a), Dr(a). ADV01, OAB/GO N° 000. PRESENTE / AUSENTE o(a) requerido(a), acompanhado(a) / desacompanhado de advogado(a), Dr(a). ADV02, OAB/GO N° 000 / AUSENTES ambas as partes, bem como advogados(as)]. 1) Considerando a(s) ausência(s) supramencionada(s), restou frustrada a realização de audiência e, por conseguinte, a composição de possível acordo. [Aberta a audiência, as partes não compuseram acordo]. Nada mais havendo para constar, encerra-se o presente termo, que digitei e assino digitalmente.

Mediador(a) Judicial

Requerente:

Requerente:

Requerido(a):

Adv. Requerido(a):

(Retirar os campos de assinatura partes e advogados no caso de videoconferência)

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 23 de junho de 2020, nesta cidade e Comarca de Goiânia, na Secretaria Unificada do 1º e 2º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, presente o(a) conciliador(a) judicial (nome) que abaixo assina. Iniciada a sessão de audiência por videoconferência, às 9h05min, constatou-se a presença do(a) Requerente (nome), acompanhado(a) de seu advogado(a) Dr.(a) (nome) OAB/GO N° , bem como a presença do(a) Requerido(a), acompanhado(a) de seu advogado(a) (nome) OAB/GO N° (ou desacompanhado(a) de advogado, mas que constitui o mesmo advogado(a) do(a) requerente APENAS para este ato). Aberta a audiência, as partes resolveram colocar fim a seus desentendimentos e compuseram civilmente o acordo nos seguintes termos: **O compromete-se a pagar a quantia de R\$..... (....), dividida em () parcelas mensais, no valor decada uma, vencendo-se a primeira no dia de de 20..., e as demais no dia.....dos meses subsequentes, mediante (recibo assinado pelo(a).....) ou (depósito em conta-corrente ou poupança n°, agência....., no Banco....., em nome do). No caso de atraso de quaisquer das parcelas, considerar-se-ão imediatamente vencidas as subsequentes, autorizando o imediato ajuizamento da ação de execução do saldo total remanescente, acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente (ou como convencionarem). Cumprido o presente acordo, o(a) dará à(ao), plena e total quitação para nada mais reclamar com relação ao objeto da presente ação. As custas finais, se houver, ficarão a cargo do(a)..... (ou serão rateadas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes, ou como convencionarem), arcando cada uma das partes com os honorários de seus respectivos advogados (ou como convencionarem). Assim, obrigando-se a cumprir todos os seus termos, as partes requerem a homologação do presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.**

Conciliador(a) Judicial

Requerente: Adv. Requerente:

Requerido(a): Adv. Requerido(a):

ANEXO IV

MODELOS SENTENÇAS HOMOLOGAÇÃO

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA - COBRANÇA

Esta sentença devidamente assinada eletronicamente e acompanhada do Termo de Acordo e demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido nos termos do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça utilização da sentença como mandado/ofício e demais documentos Quando cumprido em outra Comarca, a parte deverá colher o referido cumpra-se do Juízo competente.

VISTOS, ETC.

Trata-se de procedimento pré-processual de COBRANÇA proposta pelos interessados acima qualificados.

Em audiência pré-processual os interessados realizaram composição conforme termo de conciliação retro, acordaram:

O requerido pagará o valor total de R\$xxxxxx, em xx parcelas de R\$xxxx, ate dia xxx de cada mês, iniciando em xxxx de 20xx, referente a xxxxxxxxxxxx. No caso de inadimplemento de qualquer das partes, fica estipulado multa de xx% sobre o valor do acordo.

Ausentes as hipóteses do art. 178, do CPC, dispensa-se a oitiva do Ministério Público.

É o relatório. DECIDO.

O acordo é lícito e possível, os interessados são maiores e capazes.

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil.

Sem custas pela assistência deferida, conforme art. 98 do CPC. Honorários advocatícios conforme convencionado.

Esta sentença transita em julgado na data de sua publicação, e, após entregues as cópias da sentença aos interessados, mediante recibo, arquivem-se os autos.

P.R.I.

xxxx, dia, de mês de ano.

Xxxxxxxxxxxx

Juiz ou Juíza de Direito e Coordenador ou Coordenadora do xx CEJUSC da Comarca de XXXX (assinado eletronicamente)

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – DIVÓRCIO COM FILHOS/COM BENS

Esta sentença devidamente assinada eletronicamente e acompanhada do Termo de Acordo e demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido servirá como MANDADO DE AVERBAÇÃO e OFÍCIO respectivo/ TERMO DE GUARDA COMPARTILHADA E RESPONSABILIDADE / TERMO DE VISITAS , nos termos do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça utilização da sentença como mandado/ofício e demais documentos, Quando cumprido em outra Comarca, a parte deverá colher o referido cumpra-se do Juízo competente.

Trata-se de procedimento administrativo pré-processual de DIVÓRCIO proposta pelos interessados acima qualificados.

Em audiência pré-processual os interessados realizaram composição conforme termo de conciliação retro, ficando avençado:

Pelo divórcio;

Quanto à guarda dos filhos menores, esta será compartilhada, com residência fixa na casa da genitora;

As visitas do genitor aos filhos menores serão feitas xxxx.

O genitor se compromete pagar a título de pensão alimentícia a importância equivalente a XXX (por extenso) do salário-mínimo, o que na data de hoje corresponde a R\$xxx (por extenso), até o dia xx (xx) de cada mês, iniciando em xxxxx. As despesas com escola, material escolar, uniforme, vestuário e com medicamentos serão custeadas na proporção de xxx% (por extenso) para cada um dos cônjuges. Na constância do matrimônio o casal adquiriu xxx (descrever os bens) que serão divididos meio a meio, ou seja, xxx (xxx)xxx para cada um.

6.A divorcianda deseja retornar ao nome de solteira, qual seja, xxxxxx

Parecer Ministerial a favor da homologação do acordo. É o relatório.

DECIDO

O acordo é lícito e possível, os interessados são maiores e capazes, sendo que as disposições atinentes aos interesses dos filhos menores e/ou incapazes obtiveram parecer ministerial favorável. Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 487, III, b do Código de Processo Civil, restando o casal DIVORCIADO JUDICIALMENTE.

Quanto aos bens móveis, homologo o acordo realizado entre os interessados no que tange aos direitos que recaiam sobre o bem, ressalvados direitos de terceiros.

Sem custas e honorários, pela assistência deferida, conforme art. 98 do CPC.

Dispensado o prazo recursal, nos termos dos art. 368 I a 368 L da CAN (Provimento n. 002/2012 da CGJ), determino a expedição, de imediato, independentemente do trânsito em julgado, de vias dessa sentença para servir de MANDADO DE AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO, ficando desde já determinado ao Oficial de Registro Civil competente que proceda a necessária averbação à margem do Registro de Casamento n. xxxxx, Livro xxxxx, Folha xxx, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de xxxx, observando-se os dados do processo e das partes acima indicados. Da mesma forma, vias da sentença para servir de Termo de Guarda Compartilhada aos interessados xxxxxxxxxxxxxx e xxxxxxxxxxxxxx, cientes da responsabilidade de guardiões.

Esta sentença transita em julgado na data de sua publicação, e, após entregues as cópias da sentença aos interessados, mediante recibo, arquivem-se os autos.

P.R.I.

xxxxx, dia, de mês e ano

xxxxxxJuiz ou Juíza de Direito e Coordenador ou Coordenadora do xxxx CEJUSC da Comarca de xxxx (assinado eletronicamente)

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – DIVÓRCIO COM FILHOS/SEM BENS

Esta sentença devidamente assinada eletronicamente e acompanhada do Termo de Acordo e demais documentos necessários ao cumprimento do ato devido servirá como MANDADO DE AVERBAÇÃO e OFÍCIO respectivo, nos termos do art. 136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça utilização da sentença como mandado/ofício e demais documentos. Quando cumprido em outra Comarca, a parte deverá colher referido cumpra-se do Juízo competente.

VISTOS, ETC.

Trata-se de procedimento pré-processual de DIVÓRCIO proposta pelos interessados acima qualificadas.

Em audiência pré-processual os interessados realizaram composição conforme termo de conciliação retro, ficando avençado:

- 1. Pelo divórcio;**
- 2. A questão relativa aos filhos já foi regulamentada em ação própria anterior.**
- 3. Declaram, ainda, não haver bens a partilhar.**
- 4. Não alteraram o nome no ato do casamento.**

Ausentes as hipóteses do art. 178, do CPC, dispensa-se a oitiva do Ministério Público.

É o relatório. DECIDO.

O acordo é lícito e possível, os interessados são maiores e capazes.

Diante do exposto, HOMOLOGO o acordo para que surtam seus jurídicos efeitos, nos termos do artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil, restando o casal DIVORCIADO JUDICIALMENTE.

Sem custas e honorários, pela assistência deferida, conforme art. 98 do CPC.

Dispensado o prazo recursal.

(Art.136 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial de 2021, da Corregedoria-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás), determino a expedição, de imediato, independentemente do trânsito em julgado, de vias dessa sentença para servir de MANDADO DE AVERBAÇÃO DO DIVÓRCIO, ficando desde já determinado ao Oficial de Registro Civil competente que proceda a necessária averbação à margem do Registro de Casamento n. XXXX, Livro XXXX, Folha XXX, Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de XXXXX, observando-se os dados do processo e das partes acima indicados.

Esta sentença transita em julgado na data de sua publicação, e, após entregues as cópias da sentença aos interessados, mediante recibo, arquivem-se os autos.

P.R.I.

xxxxx, dia, de mês e ano

xxxxxxx

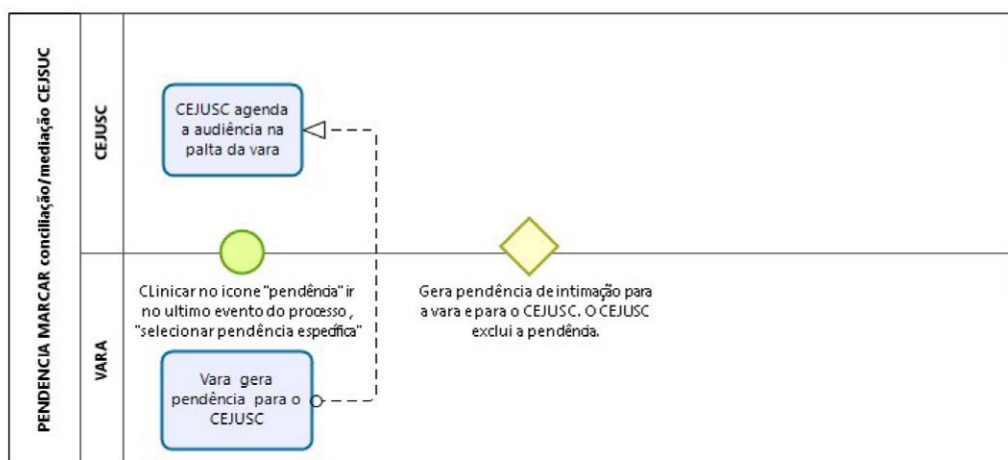
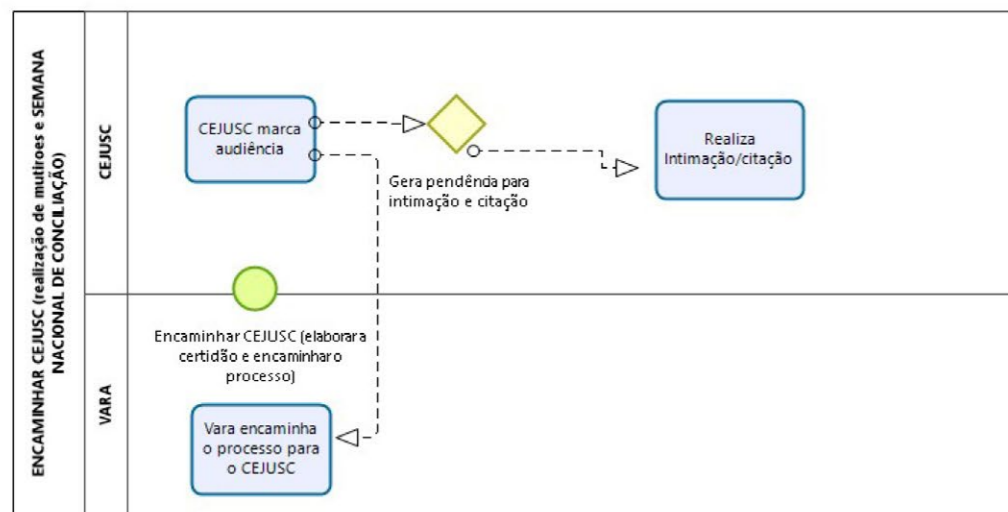
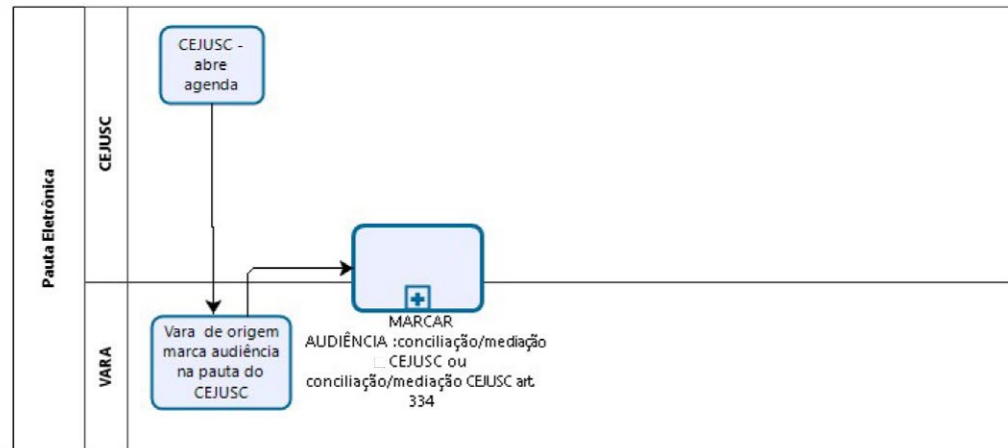
Juiz ou Juíza de Direito e Coordenador ou Coordenadora do xxxx CEJUSC da Comarca de xxxx (assinado eletronicamente)

ANEXO V

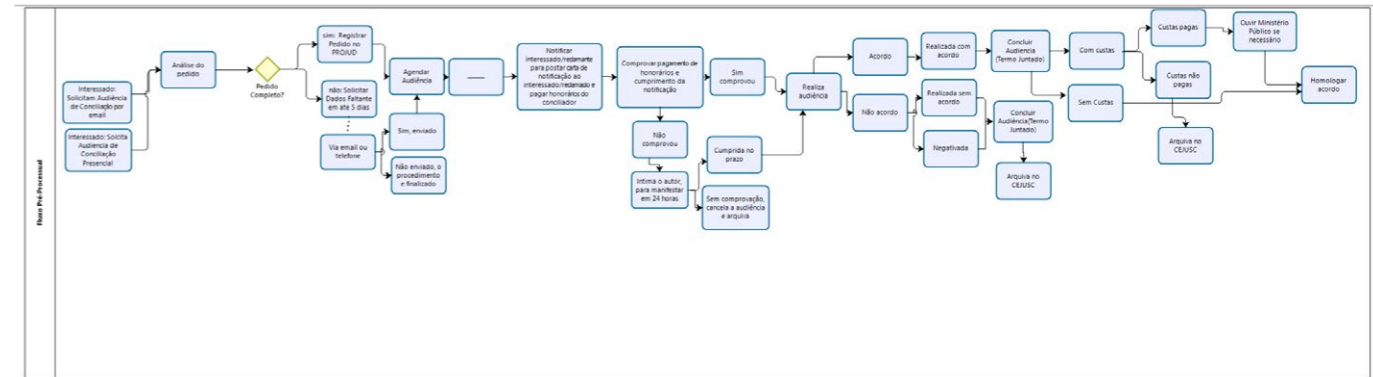
FLUXOGRAMA

Designação de Audiências Processuais

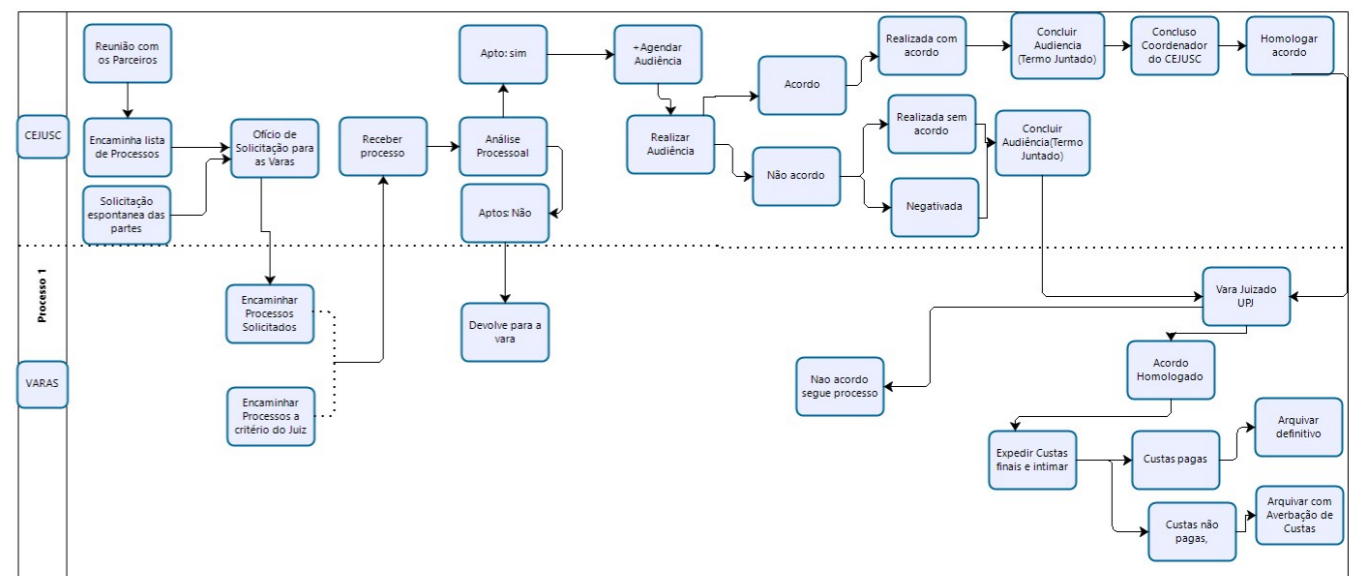
Formas de Designação de Audiências Processuais



Fluxo Pré-Processual



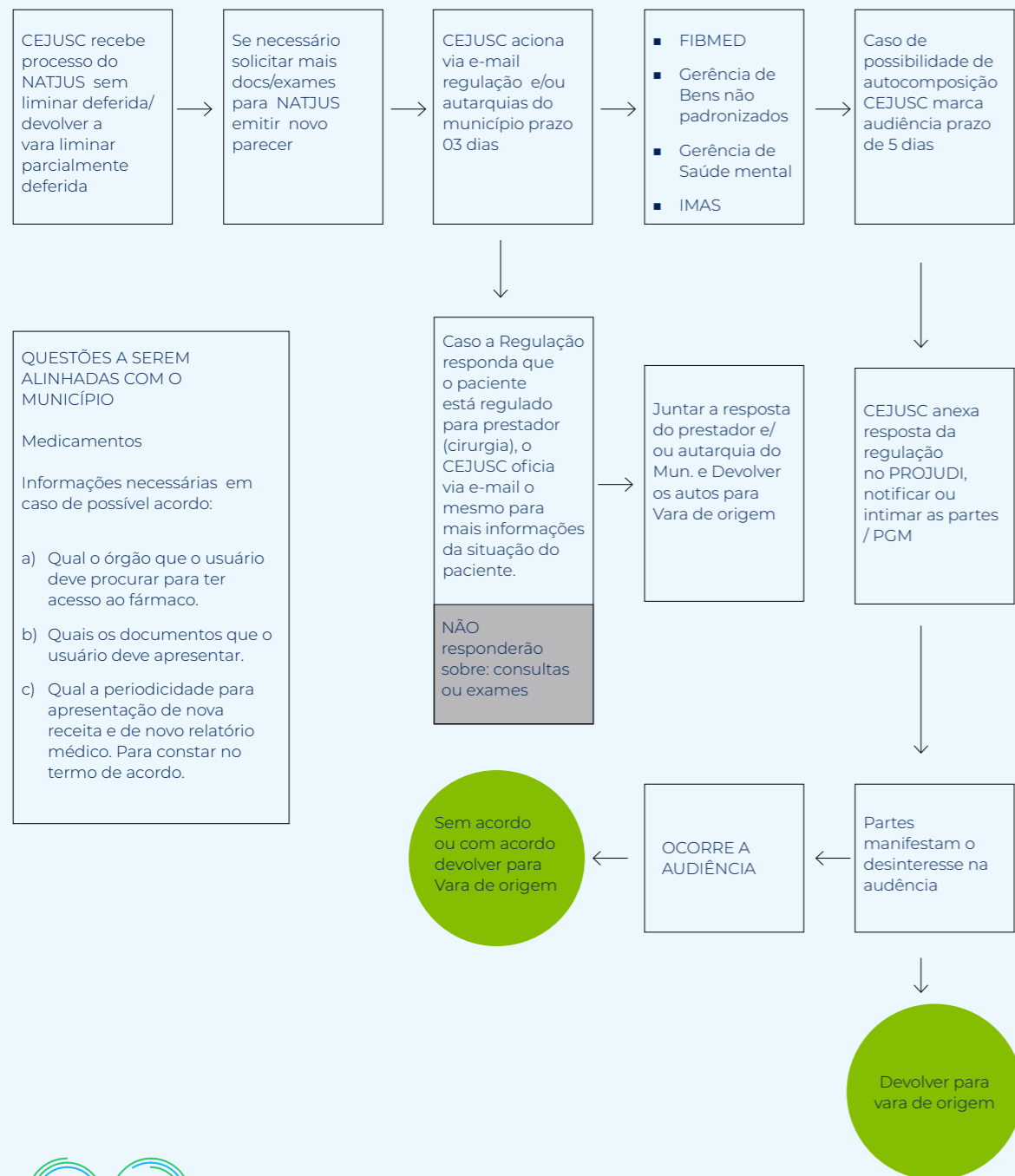
Fluxo Semana Nacional da Conciliação



FLUXOGRAMA PROCESSUAL CEJUSC DA SAÚDE

Central de Regulação do Município

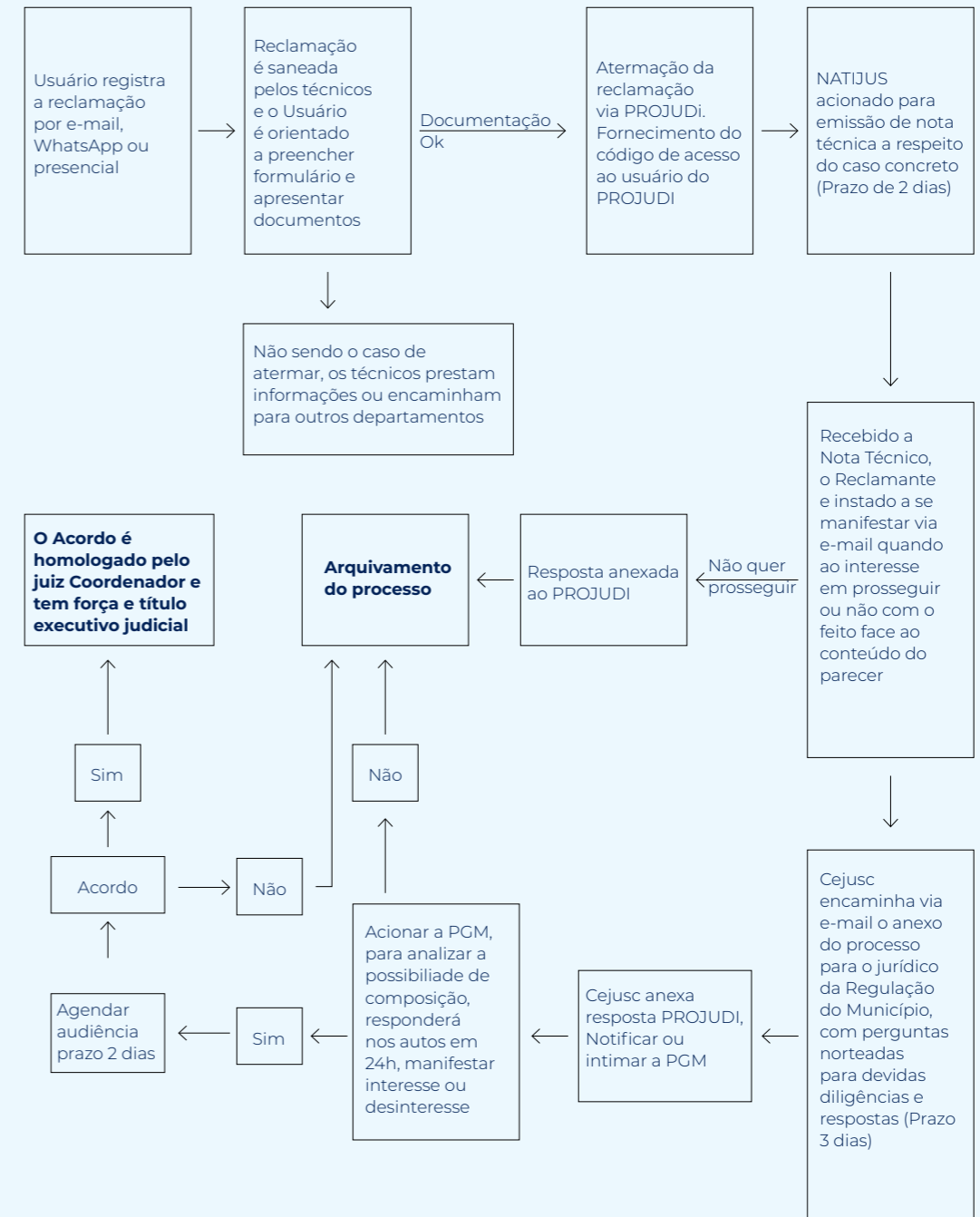
Regulação responderá sobre medicamento, cirurgia e internação compulsória



CEJUSC DA SAÚDE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SAÚDE

FLUXO PRE-PROCESSUAL CEJUSC DA SAÚDE



CEJUSC DA SAÚDE

CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS E CIDADANIA DA SAÚDE

ANEXO VI

MOVIMENTAÇÃO NO SISTEMA PROJUDI

PROCEDIMENTO PRÉ-PROCESSUAL

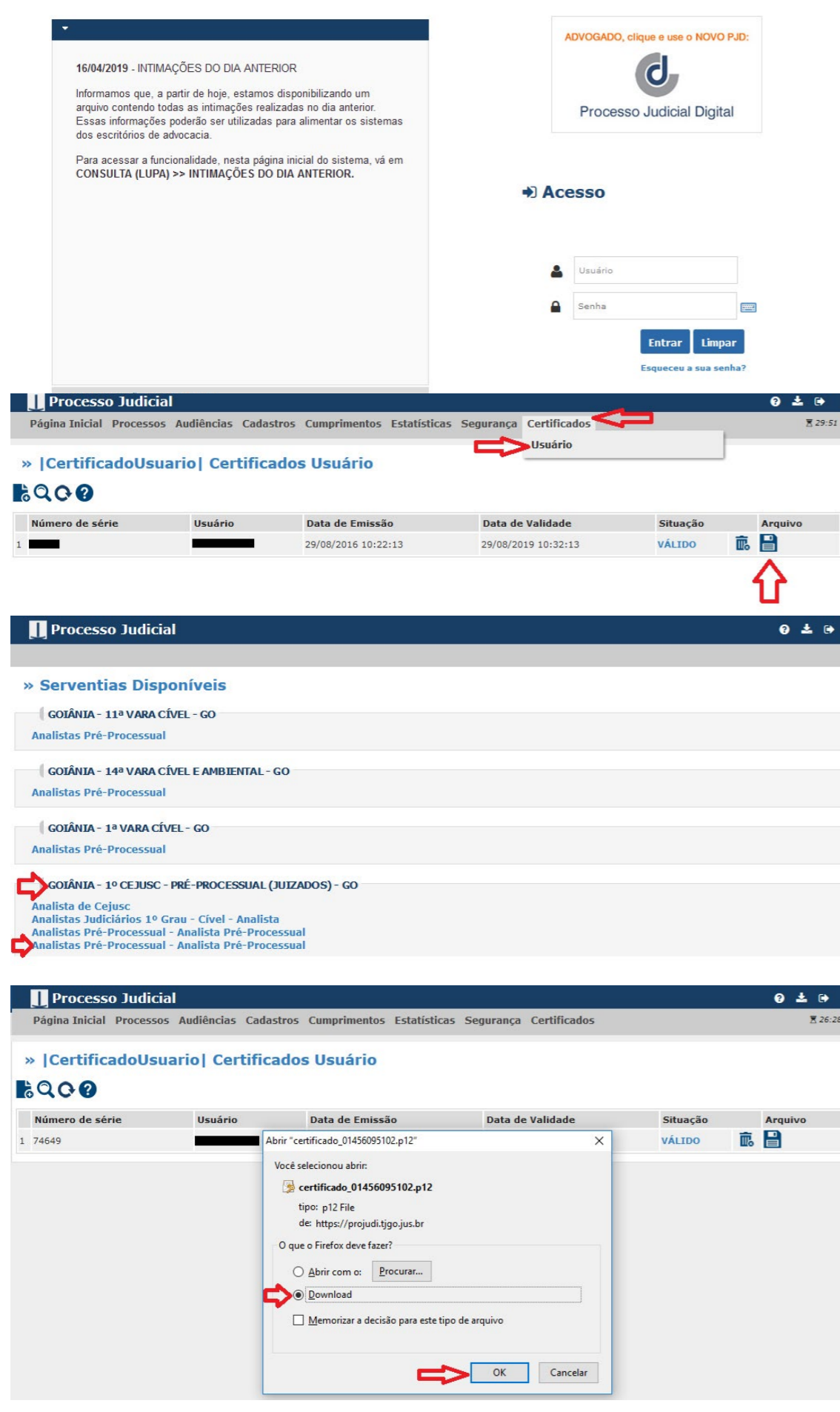
ATENÇÃO:

- Na digitalização: Máx 2MB = 2000 KB
- Para entrar no Projudi : Usuário:
Senha:
- Realizar as etapas no mozilla e quando for imprimir – chrome.

PRIMEIRA ETAPA:

- Site TJ GO
- Processo Digital
- Inserir: usuário e senha
- Analista Pré processual
- Certificados > usuário > fazer download do certificado

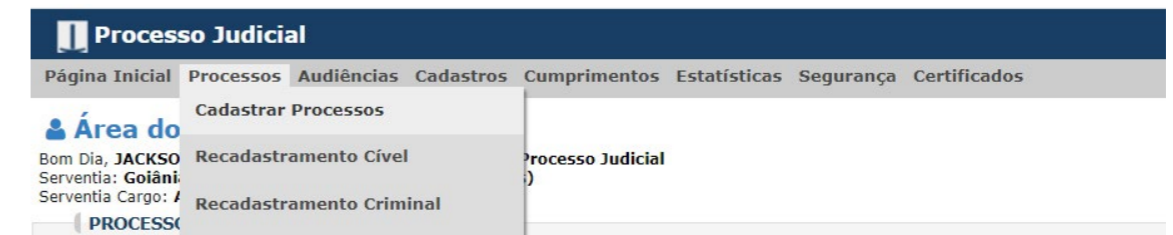
The screenshot displays the TJGO website's user interface. At the top, there is a navigation bar with links for 'INICIAL', 'TRIBUNAL', 'MANUAIS', 'SERVIÇOS', and 'TJGO.COM.VCCÊ', along with a search bar. Below this, a sidebar menu titled 'Acesso Usuários' lists various services, with 'Processo Digital' highlighted by a red arrow. The main content area features a large banner for a course titled 'CURSO EM EAD: NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO'. Below the banner, there is a news item titled 'Festa junina na creche' and a 'Ponto Eletrônico' button. At the bottom right, there is a 'SGE TRANSPARÊNCIA' button.



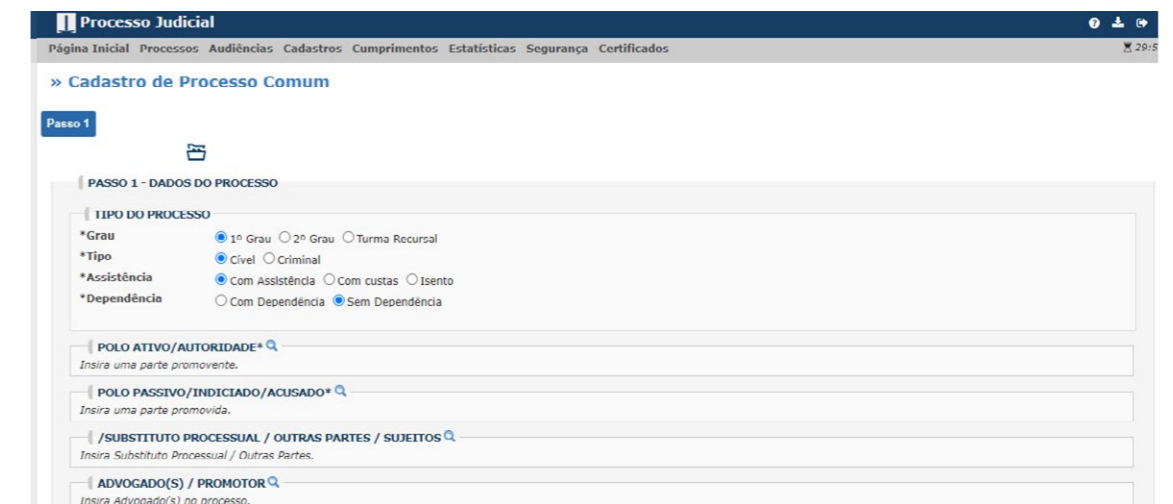
SEGUNDA ETAPA:

O usuário deverá preencher os campos do sistema do processo de acordo com o caso específico, conforme demonstrado abaixo:

Processos > Cadastrar processos



- Clicando em cadastrar processo, o usuário deverá clicar em 1º grau > cíveis > Com Assistência – criar sem dependência > preencha os dados (nome, cpf/cnpj, endereço, endereço eletrônico)
- Preencher os dados (sempre que tiver lupa deve procurar nela)



Preenchendo os dados das partes o sistema disponibilizará a tela para que o usuário informe as características do processo:

- **Comarca:** Comarca onde está instalado o CEJUSC
- **Área de distribuição:** CEJUSC
- **Classe:** RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAIS Obs.: Preencher conforme TPU CNJ para alimentar estatística de produtividade da unidade.
- **Assunto:** olhar na petição inicial. Obs.: Preencher conforme TPU CNJ para alimentar estatística de produtividade da unidade.
- **Valor:** valor da causa. Obs.: Preencher conforme conteúdo econômico (art. 292 do Código de Processo Civil), para fins de emissão de guia de homologação, se for o caso.

Na próxima tela, junte os documentos do pedido inicial:

Seleciona: modelos

- **Tipo de arquivo:** Outros
- **Nome:** Documentação (PETIÇÃO INICIAL OU ATERMAÇÃO)
- **Assinar** – insere o anexo; insere o certificado baixado no dia; senha de assinatura do responsável.

MARCAR AUDIÊNCIA

Criação de agenda:

Deverá criar as agendas das audiências no sistema: Agenda – Tipo de audiência (conciliação CEJUSC OU mediação CEJUSC – Cargo da Serventia (banca 1 OU 2) – quantidade (1) – data – dia da semana (duração das audiências).

Na página inicial clique na aba "Audiências" e selecione a opção "Agenda"

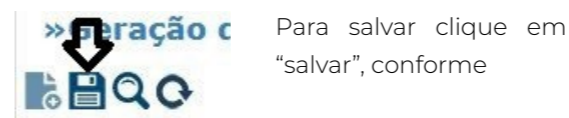
» Geração de Agendas para Audiências

→ Em "Tipo de Audiência", selecione a opção "Conciliação/Mediação CEJUSC"

→ Selecione na opção "Cargo de Serventia" a banca desejada

→ Selecione a data inicial e a data final do período desejado

→ Preencher o horário inicial e final, com a duração pretendida



Concluída etapa anterior deverá seguir o fluxo abaixo:

MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA:

Opções do processo: Marcar audiências – Conciliação CEJUSC OU mediação CEJUSC – Manual

→ Acesse a aba "Opções Processo", entre em "Marcar Audiência", selecione uma das opções "Conciliação CEJUSC ou Mediação CEJUSC", em seguida selecione "Manual"

A próxima página será de agendamento das audiências, conforme imagem abaixo:



→ Selecione as datas conforme pauta aberta anteriormente

→ Clique em consultar para ver as opções de data e horário disponíveis

→ Clique em para agendar



→ Clique em confirmar.

→ A audiência estará agendada com as partes devidamente intimadas, conforme imagem a seguir:

Clique para confirmar o Agendamento da Audiência.



Aguardar a realização da audiência.

ALIMENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS

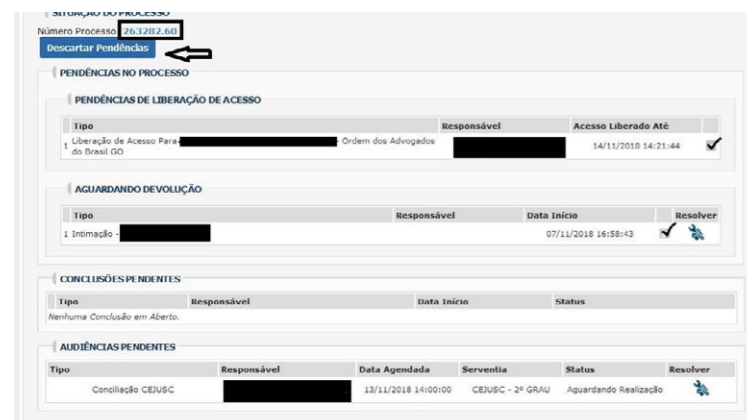
Realizada a audiência, deverá juntar o termo de acordo:

STATUS: Realizada sem acordo, negativada, realizada com acordo, remarcada ou retirada de pauta.

INFORMAR se houve acordo e qual seu valor

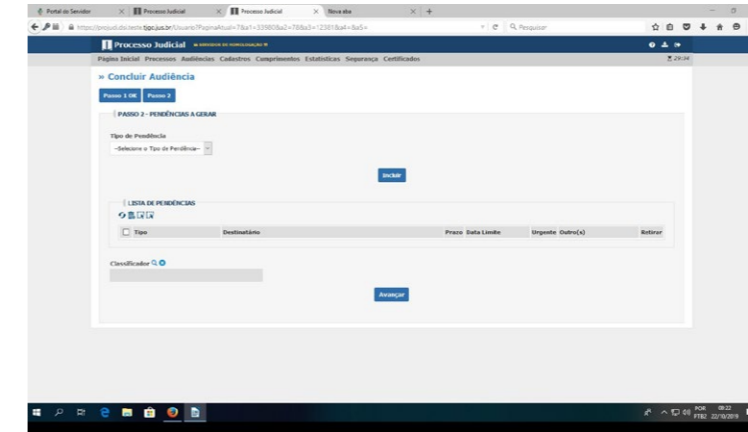
TIPO DE ARQUIVO: termo de audiência

ASSINAR: anexa o termo de audiência + assina + concluir + salvar.



→ Marque as caixas e descarte as pendências

→ Logo após clique em para juntar o termo



Escolha uma das opções abaixo, conforme o caso relatado no termo:

- 1 – Audiência Negativada
- 2 – Audiência Realizada com Acordo
- 3 – Audiência Realizada sem Acordo
- 4 – Informar se houve acordo e seu valor
- 5 – Remarcada;

Obs.: Se marcar outra opção, não contabiliza produtividade.

→ Tipo de Arquivo (lupa)

Clica em Consultar

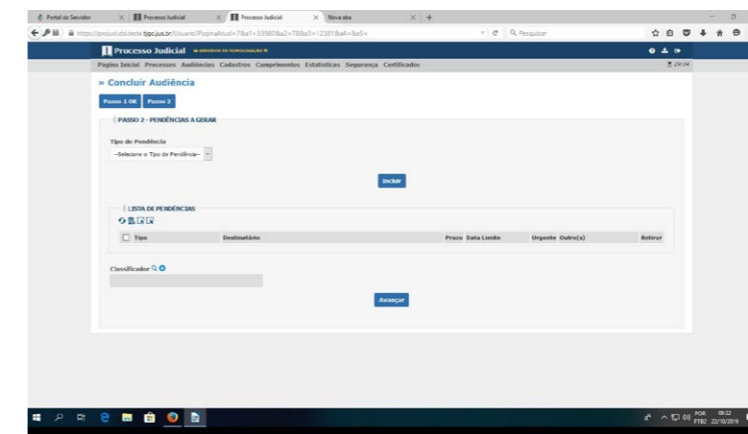
Selecionar: Termo de Audiência

– Assinar

Passo 02:

– Clica em avançar

– Concluir a audiência



EMISSÃO DE GUIA DE HOMOLOGAÇÃO COM ACORDO GUIA DE HOMOLOGAÇÃO LEI 19.931, DE 30 DE DEZEMBRO 2017

Opções Processo

- Alterar Classificador (Processo)
- Apensar/Desapensar Processo
- Ativar Provisoriedade
- Carta precatória
- Desativar Processo
- Encaminhar (CejusC)
- Guias**
 - Consultar Guias
 - Guia de Serviço
 - Guia Homologação de Acordo**
 - Guias da Justiça Comum
- Habilitar Advogados
- Inverter Polos
- Marcar Audiência
- Modificar Dados
- Movimentar
- Movimentar Avançado
- Partes / Sujeitos
- Redistribuir
- Trocar MP Responsável

TIPO DE GUIA
Tipo de Guia: **GUIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

Nº	Descrição(Lód.Regimento)	Lódigo	Quantidade	Valor
1	PROTÓCOLO(Reg.13)	1023	1	R\$ 9,24
2	CUSTAS(Reg.5)	1041	1	R\$ 115,32
3	DISTRIBUIDOR(Reg.11)	1031	1	R\$ 11,64
4	TAXA JUDICIÁRIA(CTF Artigo 114-R)(Reg.2011)	2011	1	R\$ 28,38
5	CONTADOR(Reg.13)	1015	1	R\$ 28,83
Total da Guia				R\$ 192,31

INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTOS
Para realizar o pagamento desta guia em qualquer banco é necessário gerar o seu boleto. Após a emissão, acesse o endereço <https://projud.tjgo.jus.br/GenerBoleto> informando o número da guia para gerar o boleto. Outra opção é consultar esta guia no processo após a sua emissão e clicar no botão "Gerar Boleto".

Botões: Voltar, Emitir Guia, Imprimir

INTIMAÇÃO OU CONCLUSO PRA SENTENÇA

Após a juntada do termo de acordo, deverá providenciar a intimação do MP (quando for o caso) e proceder à conclusão dos autos para a elaboração da sentença homologatória.

Clica na figura da "canetinha" que encontra-se no último andamento do processo, para proceder à intimação do MP (INTIMAÇÃO) – (MP) ou Conclusão dos autos. (CONCLUSÃO PARA SENTENÇA).

INTIMAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO:

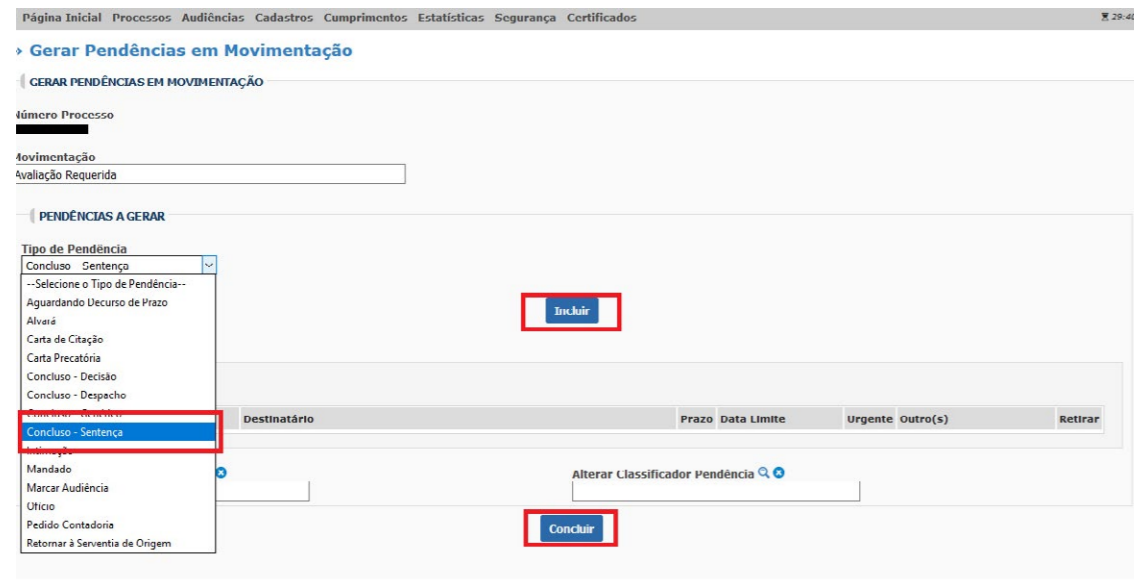
Eventos do Processo

Nº	Descrição	Data	Usuário	Ações
82	Intimação Específica	17/05/2019	Teste Advogado	
81	Intimação Específica	19/04/2019	Teste Analista CEJUSC - Preprocessual	
80	A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - juízo de alçada sobre mapafes	19/04/2019	Teste Analista CEJUSC - Preprocessual	Gerar Pendências em Movimentação
79	Audiência de Conciliação CejusC Marcada	19/04/2019	Teste Analista CEJUSC - Preprocessual	
78	Autos Encaminhados	03/04/2019	Teste Analista 1 Grau	
77	Certidão de Encaminhamento do Processo	03/04/2019	Teste Analista 1 Grau	
76	Certidão Específica	26/03/2019	Teste Analista 1 Grau	

Gerar Pendências em Movimentação

Tipo de Pendência: **Intimação**

CONCLUSO PARA HOMOLOGAÇÃO:



OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Após a conclusão para que o magistrado competente homologue o acordo celebrado entre as partes, necessário que o procedimento (pré-analisar; elaborar a sentença homologatória e ser assinada definitivamente pelo magistrado), seja realizado utilizando a TPU correta:

ID 333 – Julgamento – com resolução de mérito – homologação a transação (ID 466/CNJ)



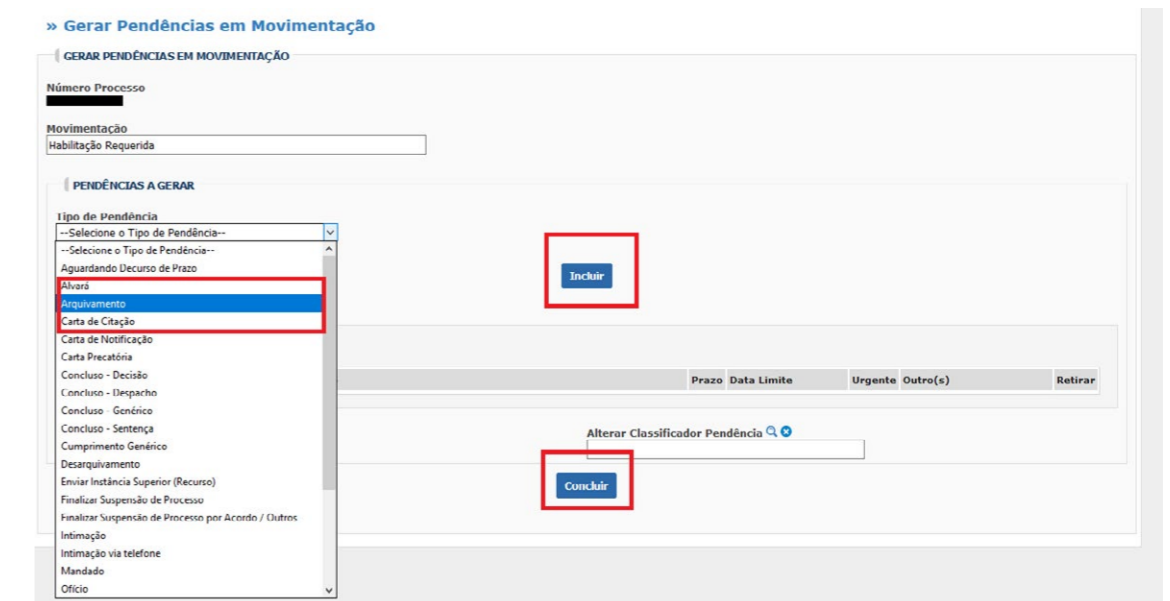
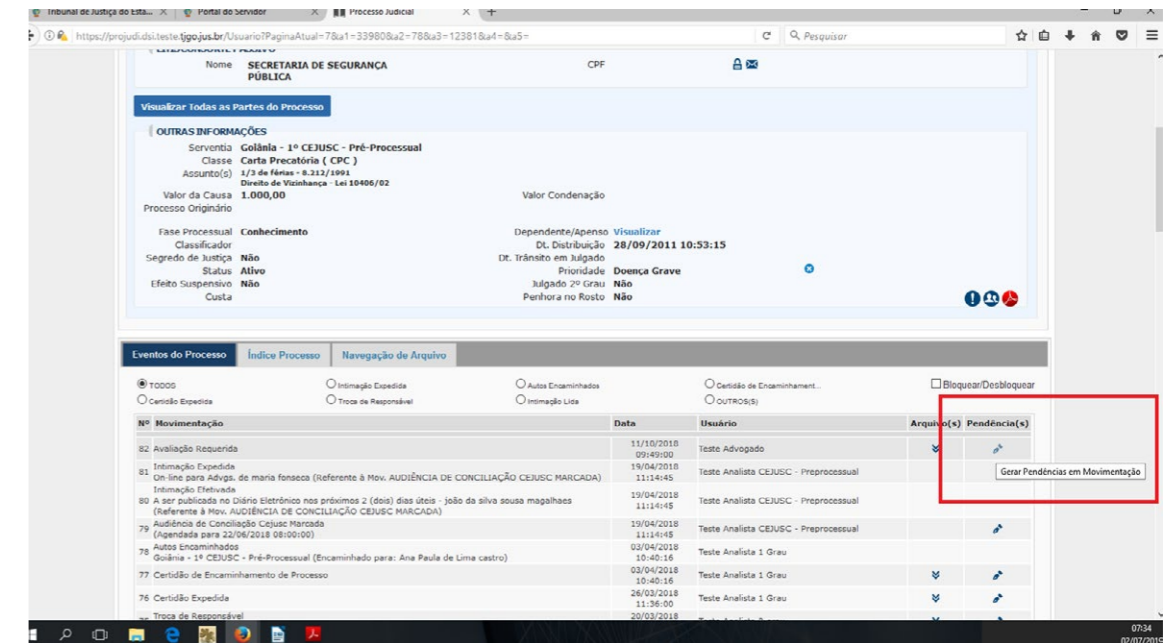
Essa movimentação poderá ser alterada, considerando o caso concreto, desde que seja para umas das movimentações citadas acima.

ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO PARA ARQUIVAMENTO DO PRÉ-PROCESSUAL COM ou SEM ACORDO

PENDÊNCIA ARQUIVAMENTO:

Entra no processo na última movimentação, com canetinha clica nela e seleciona arquivamento.



Finalização do procedimento.

PRÉ-PROCESSUAL COM ACORDO QUE NÃO FOI CUMPRIDO POR UMA DAS PARTES

De acordo com o art. 118 do Códigos de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da Corregedoria Geral de Justiça, os procedimentos com acordo deverão ser arquivados no próprio CEJUSC, e serão redistribuídos para vara ou secretaria, caso haja o descumprimento do acordo por uma das partes, (execução).

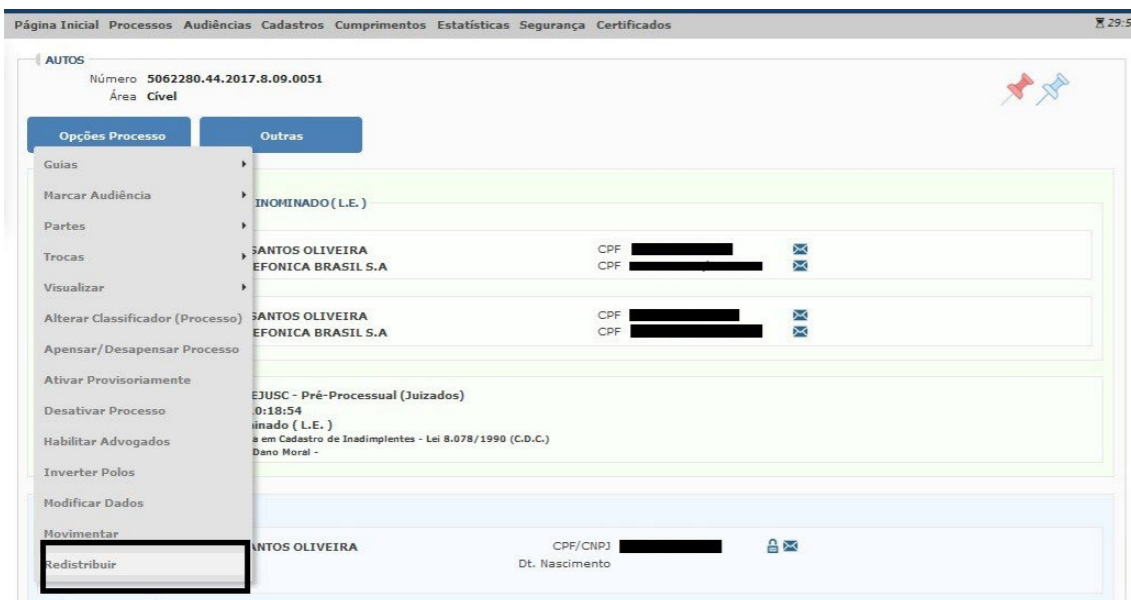
REDISTRIBUIR

1º - OPÇÕES PROCESSO: Redistribuir – Preencher certidão – Redistribuição genérica

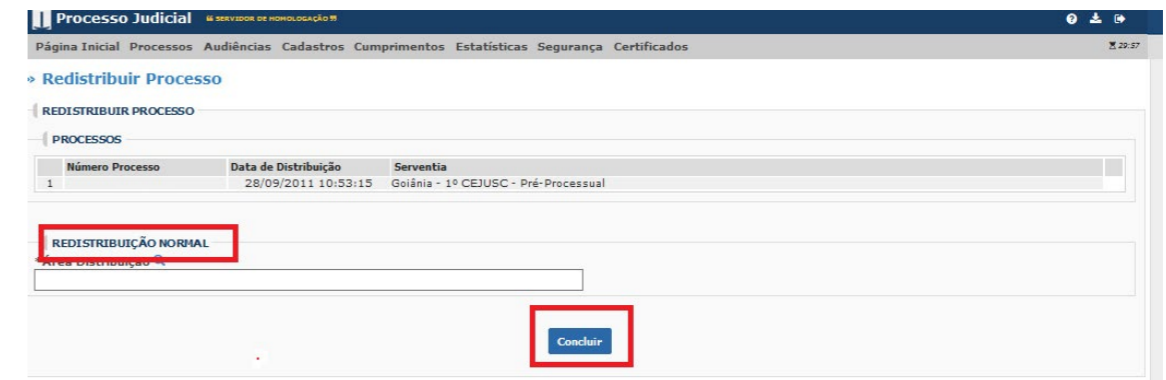
Tipo de Movimentação: Certidão Expedida

Tipo de arquivo: Certidão – Nome: Certidão – Anexar certidão.

2º – Área de distribuição (lupa) – Nome da Comarca Juizados Especiais Cíveis, varas cíveis ou varas de família ou fazenda pública (de acordo com a natureza do processo e o valor da causa).



Na área de distribuição deverá selecionar para onde o processo será distribuído. Sempre utilizar os termos genéricos. Ex.: Se para alguma vara cível ou de família, utilizar o referencial (VARAS CÍVEIS – COMARCA ou VARAS DE FAMÍLIA – COMARCA).



Feito isso o procedimento será distribuído para a vara competente para início da execução do acordo.

Procedimento finalizado!

PROCESSO JUDICIAL ANDAMENTO PROCESSUAL

Atualmente, temos disponíveis no sistema do PROJUDI 3 (três) formas de designar audiências de conciliação/mediação a serem realizadas nos Centros Judiciários:

- 1ª) “Pauta Eletrônica” - O CEJUSC cria a agenda e a serventia de origem do processo marca a audiência na pauta do CEJUSC, utilizando as seguintes ferramentas: opções processo – marcar audiência – conciliação/mediação CEJUSC ou conciliação/mediação CEJUSC art. 334 – manual ou automático. Assim, o processo continua na serventia de origem para cumprimento dos atos de intimação e citação e a audiência já consta da pauta do CEJUSC para acompanhamento.
- 2ª) “Encaminhar CEJUSC” - A serventia de origem realiza o encaminhamento do processo para o CEJUSC marcar a audiência, utilizando as seguintes ferramentas: outros – encaminhar CEJUSC – faz certidão e encaminha o processo. Com a utilização dessa ferramenta, as pendências de intimação e citação serão geradas para que o CEJUSC cumpra tais pendências. Considerando que os CEJUSC’s não possuem mão de obra e nem recursos para realizar intimação/citação das partes, essa ferramenta é mais utilizada na realização de mutirões, a exemplo da Semana Nacional de Conciliação, pois para preparar esse evento alguns CEJUSCs conseguem aumentar sua capacidade de mão de obra e autorização para realizar carta de intimação via correios.
- 3ª) “Pendência Marcar conciliação/mediação CEJUSC” ou “conciliação/mediação CEJUSC art. 334” - nesse caso a serventia de origem gera uma pendência para que o CEJUSC marque a audiência em sua pauta, utilizando as seguintes ferramentas: clica no ícone de pendência no último evento do processo – seleciona a pendência específica – inclui – conclui. Ocorre que nesse caso é gerada a pendência de intimação ou citação tanto para o CEJUSC, quanto para a serventia de origem, sendo que se o CEJUSC descartar a pendência, esta será descartada na serventia de origem, dificultando a serventia encontrar o processo para realizar a intimação ou até mesmo a citação.

Importante esclarecer que sorteio eletrônico também está vinculado ao tipo de audiência: sendo assim, quando se designar “ID 18 conciliação CEJUSC”; “ID 19 mediação CEJUSC”; “ID 37 conciliação CEJUSC art. 334 CPC” ou “ID 38 mediação CEJUSC art. 334 CPC”, o sistema de sorteio eletrônico estará disponível para que o Centro Judiciário escolha o conciliador/mediador para realizar a audiência. Ressalta-se que, caso o CEJUSC não utilize mão de obra dos auxiliares da justiça (remunerados conforme Resolução 49/2016, alterada pela Resolução 80/2017 e pela Resolução 167/2021 do TJGO), o uso do sorteio eletrônico é dispensado.

PRIMEIRA ETAPA:

- Site TJ GO
- Processo Digital
- Inserir: usuário e senha
- Analista Pre processual
- Certificados > usuário > fazer download do certificado

INICIAL TRIBUNAL MANUAIS SERVIÇOS TJGO.COM.VCCÉ pesquisa...

Acesso Usuários

- Assistência Judiciária Gratuita
- Bacenjud
- CPAD
- CRJUD
- Depositários Judiciários
- Execpenweb
- Indisponibilidade de Bens
- Infojud
- Infoseg - Cadastro
- Infoseg
- Malote Digital
- Núcleo de Educação a Distância
- Proad
- Processo Digital**
- Renajud
- SERASAJUD
- Sistema Arca
- Sistema da Correedoria

CURSO EM EAD: NIVELAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO
CARSA HORÁRIA: 24H - AUTOINSTRUCIONAL

MÓDULO I O PODER JUDICIÁRIO E O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
MÓDULO II GESTÃO DE PESSOAS
MÓDULO III CONHECIMENTOS GERAIS SOBRE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTRATÉGIA NACIONAL
MÓDULO IV INDICADORES DO SISTEMA DE ESTATÍSTICA DO PODER JUDICIÁRIO
MÓDULO V SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO
MÓDULO VI TABELAS PROCESSUAIS UNIFICADAS

INSCRIÇÕES
EAD2.TJGO.JUS.BR | (62) 3213-4963 | (62) 3213-4971

Festa junina na creche
Sex, 28 de Junho de 2019 17:11

Arraia Bocadim do Carinho, da creche do Poder Judiciário, promove uma tarde de dança e comidas típicas

PONTO ELETRÔNICO

SGE TRANSPARÊNCIA

Centro de Distribuição

Processo Judicial

Notícias

Novo PJD

ADVOGADO, clique e use o NOVO PJD:

Processo Judicial Digital

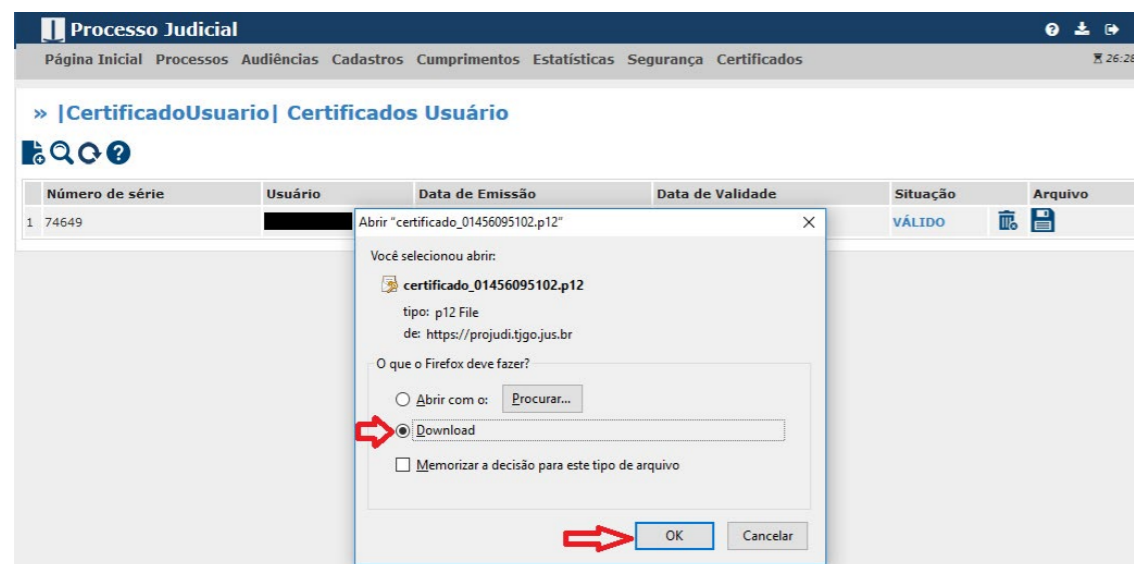
Acesso

Usuário

Senha

Entrar **Limpar**

[Esqueceu a sua senha?](#)



MARCAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PAPEL DO CEJUSC

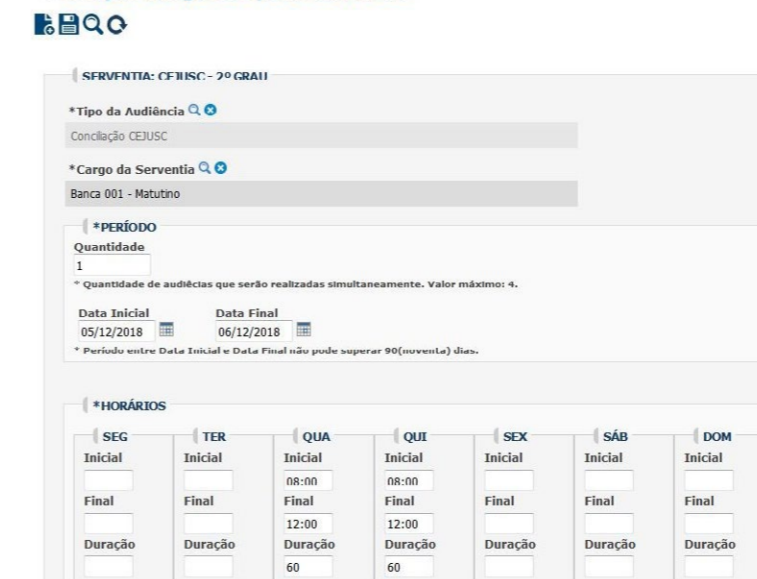
CRIAÇÃO DE AGENDA

Deverá criar as agendas das audiências no sistema: Agenda – Tipo de audiência (conciliação CEJUSC, mediação CEJUSC, conciliação art. 334 CPC ou mediação art. 334 CPC – Cargo da Serventia (banca 1 OU 2 E SEGUINTEs) – quantidade (1) – data – dia da semana (duração das audiências).



→ Na página inicial clique na aba "Audiências" e selecione a opção "Agenda"

» Geração de Agendas para Audiências



Em "Tipo de Audiência", selecione a opção "Conciliação/Mediação CEJUSC ou Conciliação art. 334 CPC/Mediação art. 334 CPC"

→ Selecione na opção "Cargo de Serventia" a banca desejada

→ Selecione a data inicial e a data final do período desejado

→ Preencher o horário inicial e final, com a duração pretendida

Para salvar clique em "salvar", conforme imagem



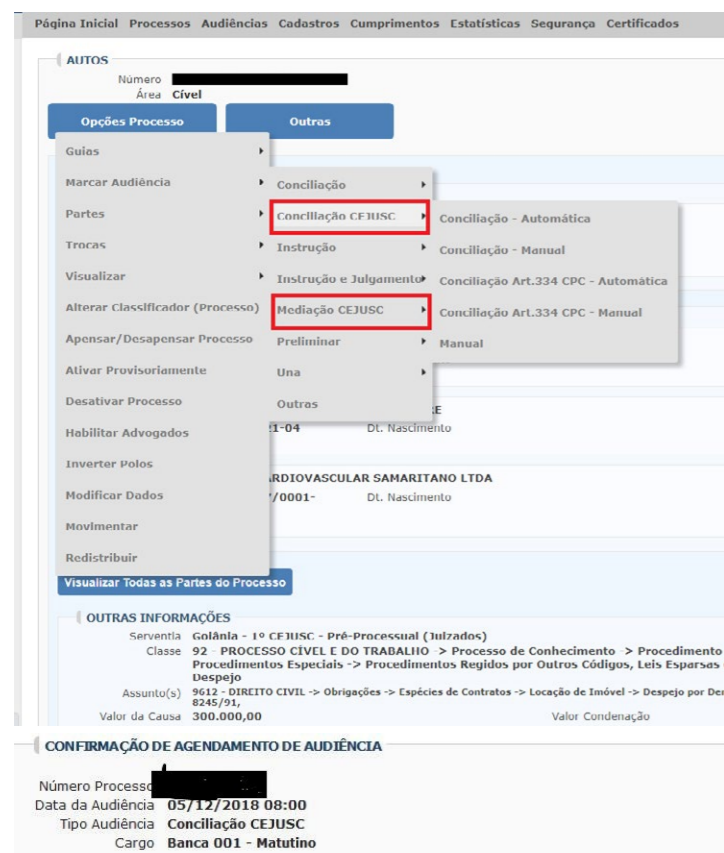
OBS: pauta deve ser criada com antecedência mínima de 60 dias.

FORMAS DE MARCAR A AUDIÊNCIA

1ª A serventia de origem do processo marca a audiência na pauta do CEJUSC, utilizando as seguintes ferramentas: opções processo – marcar audiência – conciliação/mediação CEJUSC ou conciliação/mediação CEJUSC art. 334 – manual ou automático. Assim, o processo continua na serventia de origem para cumprimento dos atos de intimação e citação e a audiência já consta da pauta do CEJUSC para acompanhamento e realização.

Marcação de audiência:

Opções do processo: Marcar audiências – Conciliação CEJUSC, mediação CEJUSC, OU conciliação art. 334 CPC ou mediação art. 334 CPC (AUTOMÁTICO OU MANUAL)



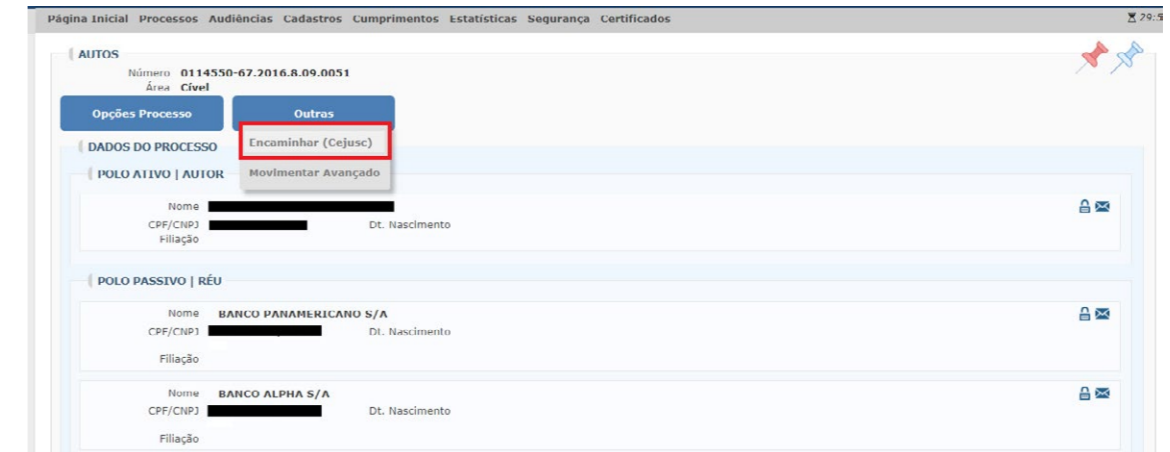
Clique para confirmar o Agendamento da Audiência.



→ Clique em confirmar.

→ A audiência estará agendada.

2ª “Encaminhar CEJUSC” - A serventia de origem realiza o encaminhamento do processo para o CEJUSC marcar a audiência, utilizando as seguintes ferramentas: outros – encaminhar CEJUSC – faz certidão e encaminha o processo. Com a utilização dessa ferramenta, as pendências de intimação e citação serão geradas para que o CEJUSC cumpra tais pendências. Considerando que os CEJUSC’s não possuem mão de obra e nem recursos para realizar intimação/citação das partes, essa ferramenta é mais utilizada na realização de mutirões, a exemplo da Semana Nacional de Conciliação, pois para preparar esse evento alguns CEJUSC’s * conseguem aumentar sua capacidade de mão de obra e autorização para realizar carta de intimação via correios.



Necessário fazer uma certidão e após clica em assinar - salvar



Selecione o CEJUSC que está vinculado a vara.

3ª “Pendência Marcar conciliação/mediação CEJUSC” ou “conciliação/mediação CEJUSC art. 334” - nesse caso a serventia de origem gera uma pendência para que o CEJUSC marque a audiência em sua pauta, utilizando as seguintes ferramentas: clica no ícone de pendência no último evento do processo – seleciona a pendência específica – inclui – conclui.

OBS: Ocorre que nesse caso é gerada a pendência de intimação ou citação tanto para o CEJUSC, quando para a serventia de origem, e se o CEJUSC descartar a pendência, a mesma é descartada na serventia de origem, dificultando que a serventia encontre o processo para realizar a intimação ou até mesmo a citação.

Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
68	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s), de ARILSON DE PAULA NUNES - Polo Passivo (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente - 13/10/2021 09:31:41)	13/10/2021 11:31:52	DÉRCIO FELÍCIO DOS SANTOS		
67	Intimação Efetivada A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - Adv(s), de JOSIANE NARCISA PEREIRA (Referente à Mov. Despacho -> Mero Expediente (CNO:11010) -)	13/10/2021 09:31:41	Claudiney Alves de Melo		
66	Despacho -> Mero Expediente d. ped. prejudicado. / prazo. and. (parte. autora)	13/10/2021 09:31:41	Claudiney Alves de Melo		
65	Autos Concluídos P/ DECISÃO	03/09/2021 11:59:39	Marcos da Silva Costa		
64	Juntada de Petição	26/07/2021 15:15:04	VALQUIRIA IMOLEGI AGUIAR MACHADO		
	Intimação Efetivada	13/10/2021			

Número Processo
231960-98.2006.8.09.51

Movimentação
Despacho -> Mero Expediente

PENDÊNCIAS A GERAR

Tipo de Pendência
--Selecione o Tipo de Pendência--

- Edital
- Enviar Instância Superior (Recurso)
- Finalizar Suspensão de Processo
- Finalizar Suspensão de Processo por Acordo / Outros
- Intimação
- Intimação via telefone
- Mandado
- Marcar Audiência
- Marcar Audiência Conciliação CEJUSC**
- Marcar Audiência Conciliação CEJUSC Artigo 334 CPC
- Marcar Audiência Conciliação CEJUSC DPVAT
- Marcar Audiência Mediação CEJUSC
- Marcar Audiência Mediação CEJUSC Artigo 334 CPC
- Ofício
- Ofício Delegacia

Incluir

Alterar Classificador Pendência

Concluir

Aguardar a realização da audiência. Realizada a audiência de conciliação, o CEJUSC deverá realizar a juntada do termo de audiência e alimentar os dados estatísticos no sistema.

CONCLUIR A AUDIÊNCIA

PAPEL DO CEJUSC

Deve clicar no botão que tem a figura de um ponto de exclamação.

AUTOS
Número **5001576.87.2018.8.09.0000**
Área **Cível**

Opções Processo | Outras

DADOS DO PROCESSO

POLO ATIVO | PROMOVENTE
Nome **Mariana Teixeira** CPF/CNPJ
Filiação Dt. Nascimento

POLO PASSIVO | PROMOVIDO
Nome **Luan Teixeira** CPF/CNPJ
Filiação Dt. Nascimento

Visualizar Todas as Partes do Processo

OUTRAS INFORMAÇÕES

Serventia **Goiania - 1º CEJUSC - Pré-Processual**
Classe **Mandado de Segurança (L. 8069/90)**
Assunto(s) **1/3 de férias - 8.212/1991**
Valor da Causa **10.000,00** Valor Condenação
Processo Originário

Fase Processual **Conhecimento** Dt. Distribuição **08/06/2018 12:45:11**
Classificador
Segredo de Justiça **Não** Dt. Trânsito em Julgado
Status **Ativo** Prioridade **Pedido de Liminar**
Efeito Suspensivo **Não** Julgado 2º Grau **Não**
Custa **Isento** Penhora no Rosto **Não**

Entrando na tela de pendência o usuário deverá se direcionar a (Audiências Pendentes) e clicar no desenho da ferramenta que encontra-se em (resolver).

» [Processo] Situação do Processo

SITUAÇÃO DO PROCESSO
Número Processo: 5000043.23
Descartar Pendências

PENDÊNCIAS NO PROCESSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO

Tipo	Responsável	Data Início	Resolver
1 Intimação - freddd		29/11/2019 12:24:38	<input type="checkbox"/>
2 Carta de Citação - JUSTIÇA PUBLICA		29/11/2019 12:24:38	<input type="checkbox"/>

AGUARDANDO VERIFICAÇÃO

Tipo	Responsável	Data Início	Resolver
1 Verificar Processo	Ana Paula de Lima castro	31/10/2018 15:23:30	<input type="checkbox"/>

CONCLUSÕES PENDENTES

Tipo	Responsável	Data Início	Status
Nenhuma Conclusão em Aberto			

AUDIÊNCIAS PENDENTES

Tipo	Responsável	Data Agendada	Serventia	Status	Resolver
Conciliação CEJUSC DPVAT [PRESENCIAL]	Banca 001 - Matutino - Teste Conciliador CEJUSC - Preprocessual	06/10/2020 09:20:00	Goiania - 1º CEJUSC - Pré-Processual	Aguardando Realização	<input type="checkbox"/>

Clicando em resolver a audiência, o usuário deverá preencher os dados estatísticos e juntar o termo de audiência.

ALIMENTAÇÃO DOS DADOS ESTATÍSTICOS e JUNTADA DO TERMO

Realizada a audiência deverá juntar o termo de audiência:

STATUS: Realizada sem acordo, negativada, realizada com acordo, remarçada ou retirada de pauta.

INFORMAR se houve acordo e qual seu valor

TIPO DE ARQUIVO: termo de audiência

ASSINAR: anexa o termo de audiência + assina + concluir + salvar

Escolha uma das opções abaixo, conforme o caso relatado no termo:

Escolha uma das opções abaixo, conforme o caso relatado no termo:

1 – Audiência Negativada

2 – Audiência Realizada com Acordo

3 – Audiência Realizada sem Acordo

4 – Informar se houve acordo e seu valor

→ Tipo de Arquivo (lupa)

Consultar Selecionar: Termo de Audiência

3 – Após clicar em assinar e colocar sua senha digital

Após preencher os dados solicitados deverá clicar no botão de “ANEXAR ARQUIVOS”.

OBSERVAÇÃO: No ato de concluir a pendência, alimente os dados estatísticos e junte o termo de audiência:

Sendo utilizada a opção 1 ou 3 para designar audiência no processo, o mesmo será devolvido de forma automática para sua vara de origem.

Sendo utilizada a opção 2 é preciso devolver o processo para a vara de origem da seguinte forma:

No	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Opções
68	Intimação Efetivada	13/10/2021 11:11:52	DÉRCIO FELÍCIO DOS SANTOS		
67	Intimação Efetivada	13/10/2021 09:21:41	Claudiney Alves de Melo		
66	Despacho -> Mero Expediente	12/10/2021 08:11:41	Claudiney Alves de Melo		
65	Despacho -> Mero Expediente / prazo. and. (parte. autora)	03/09/2021 11:55:35	Marcos da Silva Costa		
64	Juntada de Petição	26/07/2021 15:15:04	VALQUIRIA IMOLESI AGUIAR MACHADO		

Ao finalizar a alimentação dos dados estatísticos, o processo é direcionado à vara de origem para as providências cabíveis. Para celeridade processual, os processos serão direcionados a uma “gaveta” (pendências serventia), específica para facilitar a triagem dos processos.

PENDÊNCIAS SERVENTIA				
Tipo Pendência	Pré-analisadas Serventia	Não analisadas	Pré-analisadas	Reservadas
Aguardando Decurso de Prazo	0	3	0	0
Alvará	0	1	0	0
Marcar Audiência	0	1	0	0
Ofício	0	13	0	0
Penhora online	0	18	0	0
Renajud	0	66	0	0
Termo	0	1	0	0
Verificar Guia Pendente	0	3	0	0
Verificar Novo Processo com Pedido de Assistência	0	84	0	0
Verificar Petição	0	18	0	0
Verificar Processo	0	6	0	0
Verificar audiências realizadas pelo CEJUSC		215	0	0
Acompanhamento		11		
Expedidas Aguardando Visto		0		
Prazo Decurso		62		
Total	0	215	0	0

INTIMAR O MP OU HOMOLOGAR O ACORDO

PAPEL DA VARA

A escrivania ao receber o processo com o acordo realizado deverá encaminhar concluso para que o magistrado titular do processo realize a homologação do acordo.

Clica na figura da “canetinha” de pendência que encontra-se no último andamento do processo, para proceder à intimação do MP (INTIMAÇÃO) – (MP) ou Conclusão dos autos. (CONCLUSÃO PARA SENTENÇA).

INTIMAÇÃO MINISTÉRIO PÚBLICO:

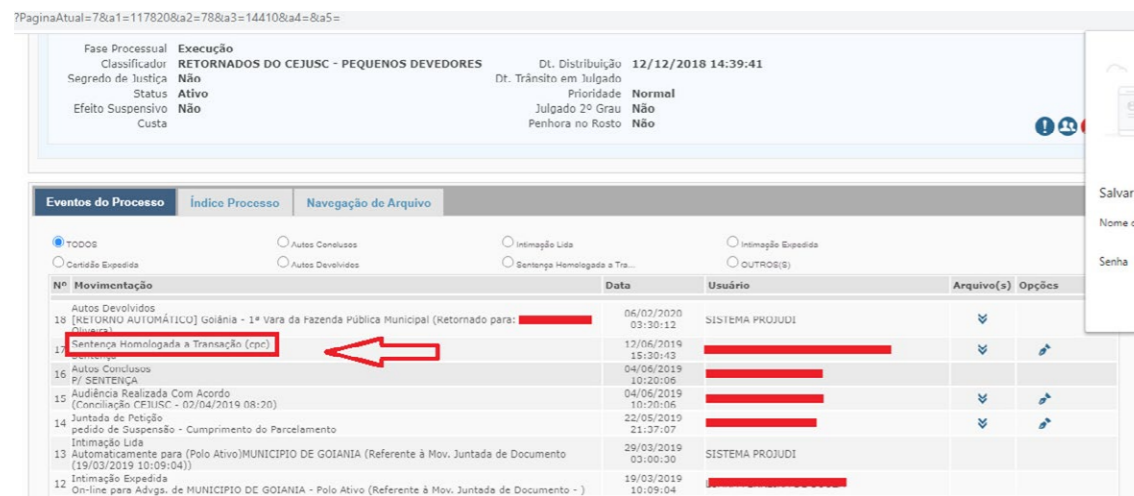
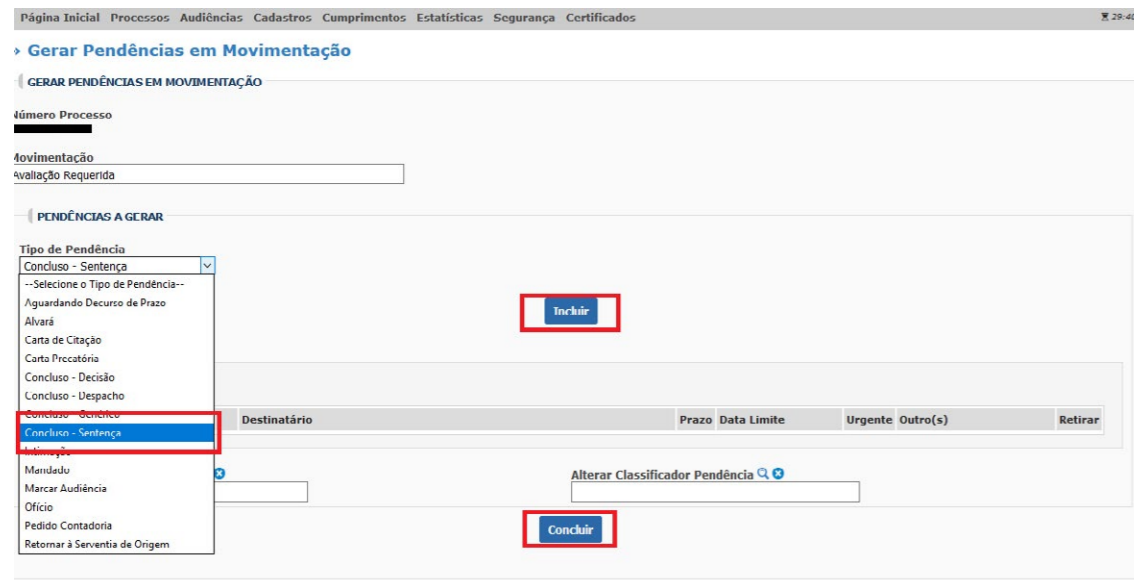
Nº	Movimentação	Data	Usuário	Arquivo(s)	Pendência(s)
82	Avaliação Requisita	11/10/2018 09:45:00	Teste Advogado		
81	Intimação Expedida	19/04/2018 11:14:45	Teste Analista CEJUSC - Preprocessual		
80	A ser publicada no Diário Eletrônico nos próximos 2 (dois) dias úteis - João de Silva Sousa Magalhães (referente à Nov. AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO CEJUSC MARCADA)	19/04/2018 11:14:45	Teste Analista CEJUSC - Preprocessual		
79	Audiência de Conciliação CejusC Marcada	19/04/2018 11:14:45	Teste Analista CEJUSC - Preprocessual		
78	Autos Encaminhados	03/04/2018 10:40:16	Teste Analista 1 Grau		
77	Certidão de Encaminhamento de Processo	03/04/2018 10:40:16	Teste Analista 1 Grau		
76	Certidão Expedida	26/03/2018 11:36:00	Teste Analista 1 Grau		

CONCLUSO PARA HOMOLOGAÇÃO:

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Após a conclusão para que o magistrado competente homologue o acordo celebrado entre as partes, necessário que o procedimento (pré-analisar; elaborar a sentença homologatória e ser assinada definitivamente pelo magistrado), seja realizado utilizando a TPU correta:

ID 333 – Julgamento – com resolução de mérito – homologação a transação (ID 466/CNJ)

Procedimento encerrado.



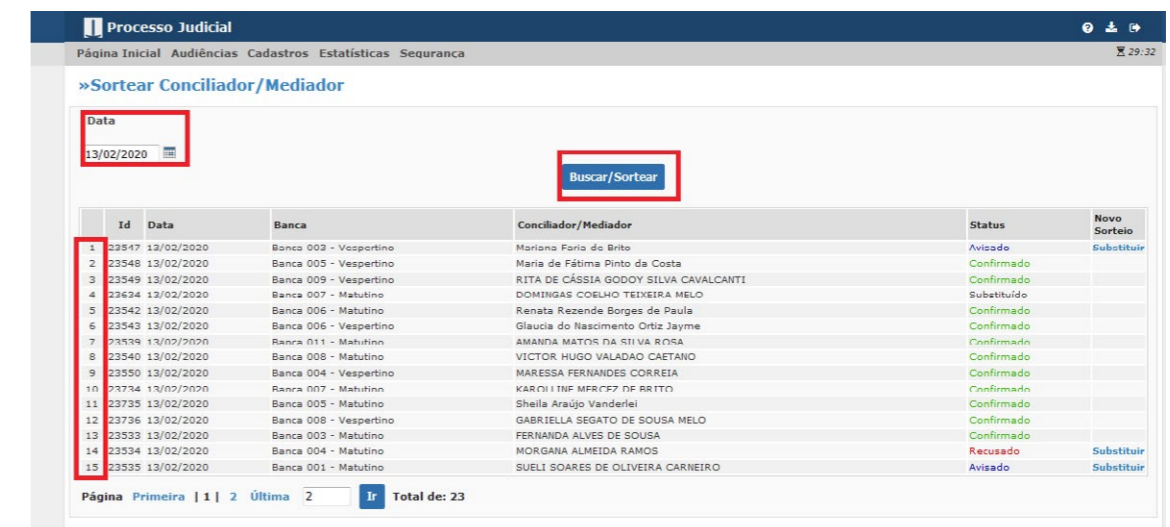
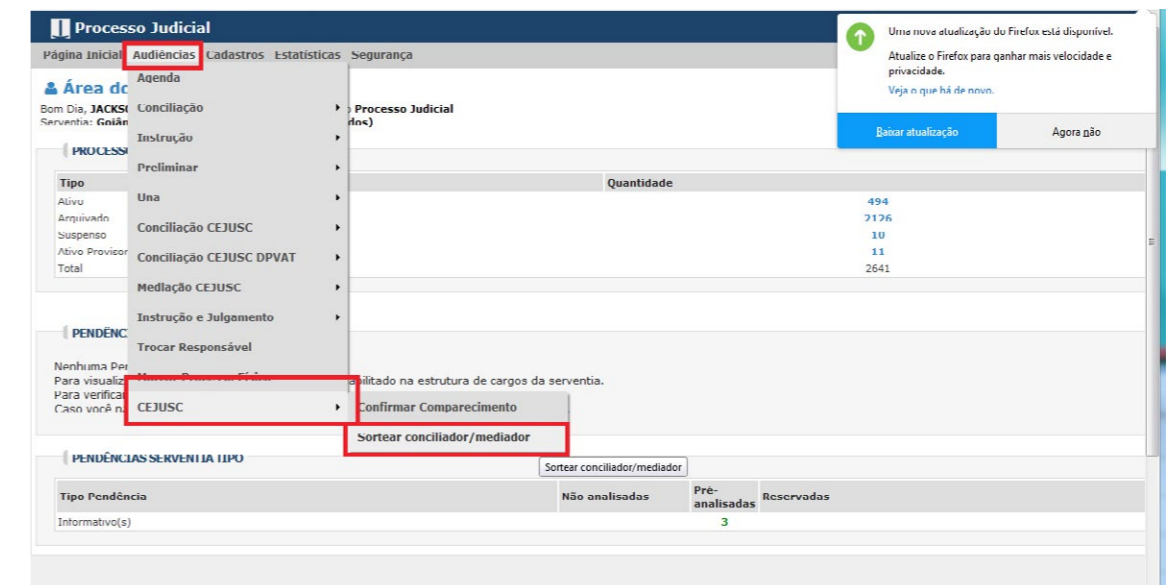
SORTEIO ELETRÔNICO DE CONCILIADORES E MEDIADORES PROCESSUAL E NO PRÉ-PROCESSUAL

REALIZADO PELO CENTRO JUDICIÁRIO

(CEJUSC QUE UTILIZA A MÃO DE OBRA DOS AUXILIARES DA JUSTIÇA)

Com a vigência do Código de Processo Civil, os conciliadores/mediadores que atuam nos Centros Judiciários deverão ser escolhidos de maneira aleatória e alternada, conforme art. 167 do CPC/15.

O sorteio é realizado pelo sistema “PRÓJUDI” da seguinte forma:



Como consultar quantos conciliadores/mediadores tenho cadastrados no CEJUSC?

PROCESSOS SERVENTIA

tipo	Quantidade
Ativo	494
Arquivado	2126
Suspensão	10
Ativo Provisoriamente	11
Total	2641

PENDÊNCIAS SERVENTIA

Nenhuma Pendência encontrada.
Para visualizar as pendências o usuário deverá ser habilitado na estrutura de cargos da serventia. Para verificar seu cargo, acesse: SEGURANÇA - CARGOS DA - SERVENTIA . Caso você não esteja em um cargo, contate a equipe de suporte do Processo Judicial Digital.

PENDÊNCIAS SERVENTIA TIPO

Tipo Pendência	Não analisadas	Pré-analisadas	Reservadas
Informativo(s)		3	

Localizar - Localiza um registro no banco de dados de DISPONIBILIDADE CEJUSC

Identificador

*Usuário CEJUSC

Situação

E-mail

Telefone 1

Telefone 2

*Tipo da Audiência

*Serventia

*Domingo

--NENHUM--

*Segunda

--NENHUM--

*Terça

--NENHUM--

*Quarta

» [CejuscDisponibilidade] Busca de Disponibilidade dos Conciliadores

(CONSULTA DE DISPONIBILIDADE DOS CONCILIADORES)

Serventia
uruaçu

Consultar

Id	Usuário CEJUSC	Tipo da Audiência	Serventia	Situação do Conciliador	Selecionar
1	6167 FIAMA CRISTINA SILVA	Conciliação	Uruaçu - 1º CEJUSC - Pré-Processual	APROVADO	
2	2741 viviane roque de brito	Mediação CEJUSC	Uruaçu - 1º CEJUSC - Pré-Processual	APROVADO	
3	2742 viviane roque de brito	Conciliação CEJUSC	Uruaçu - 1º CEJUSC - Pré-Processual	APROVADO	
4	2762 viviane roque de brito	Conciliação	Uruaçu - 1º CEJUSC - Pré-Processual	APROVADO	

» Disponibilidade CEJUSC

EDITA OS DADOS DE DISPONIBILIDADE CEJUSC

Identificador

*Usuário CEJUSC

Situação

APROVADO

E-mail

Telefone 1

Telefone 2

062982117157

*Tipo da Audiência

Conciliação

*Serventia

Uruaçu - 1º CEJUSC - Pré-Processual

*Domingo

--NENHUM--

*Segunda

VESPERTINO

*Terça

VESPERTINO

*Quarta

VESPERTINO

*Quinta

PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Os CEJUSCs devem encaminhar aos usuários o link da Pesquisa de Satisfação com o link da audiência, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados aos jurisdicionados, em observância ao que dispõe a Resolução 125/2010-Conselho Nacional de Justiça - CNJ, Código de Processo Civil - CPC e demais legislações de amparo.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7P_rTjdwfmpzBpk5UKK8cxS5hm3XPY-tGqmiJECaC-5ZycEA/viewform?usp=sf_link



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este manual contemplou as principais informações sobre o funcionamento dos CEJUSCs e os seus procedimentos, e sobre a política pública de métodos adequados de solução de conflitos implementada pelo Tribunal de Justiça de Goiás.

O presente texto foi elaborado, de forma simplificada e condensada, especialmente, para atender às necessidades dos coordenadores, servidores e colaboradores atuantes nas referidas unidades judiciárias, e acolher os seus anseios, manifestados durante a edição do III Encontro Estadual de CEJUSCs, realizado no primeiro semestre do ano de 2021.

Mais informações poderão ser encontradas acessando o link:

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/nupemec/apresentacao-conciliacao>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

_____. Lei n. 13.140/2015. Lei da Mediação. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13140.htm>

BRASIL. Lei n. 13.105/2015. Código de Processo Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13105.htm>

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução N° 125/2010, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Goiás: CNJ, 2010. Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/files/compilado18553820210820611ffaaa2655.pdf>>

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Azevedo, André Gomma de (Org.). Manual de Mediação Judicial, 6ª Edição (Brasília/DF:CNJ), 2016. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2015/06/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>

CORTE ESPECIAL. Resolução N° 78/2017, de 27 de setembro de 2017. Regulamenta o Credenciamento de Instituições de Ensino Formadoras de Mediadores e Conciliadores Judiciais no âmbito do Poder Judiciário Estadual. Goiás, 2017.

Disponível em: <https://docs.tjgo.jus.br/nupemec/resolucoes_CorteEspecial/Resolucao_78_2017_Credenciamento_Instituicoes_Privadas.pdf>

CORTE ESPECIAL. Resolução N° 80/2017, de 27 de setembro de 2017. Altera dispositivos da Resolução N° 49, de 09 de março de 2016. Goiás, 2017. Disponível em:

<https://docs.tjgo.jus.br/nupemec/resolucoes_CorteEspecial/Resolucao_80_2017_Alteracao_Resolucao_49_2016.pdf>

CORTE ESPECIAL. Resolução N° 50/2016, de 09 de março de 2016. Altera dispositivos da Resolução N° 18, de 23 de novembro de 2011, que instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e atribui funções específicas aos Juízes Coordenador e Coordenador Adjunto. Goiás: 2017.

Disponível em: <https://docs.tjgo.jus.br/nupemec/resolucoes_CorteEspecial/Resolucao_50_Altera_Resolucao_18_2011.pdf>

CORTE ESPECIAL. Resolução N° 49/2016, de 15 de fevereiro de 2015. Regula a atuação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania de acordo com as disposições das Leis N° 13.105,

de 16 de março de 2015 e 13.140 de 26 de junho de 2015, institui, no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais e das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação e define a política de remuneração desses profissionais. Goiás, 2016. Disponível em:

<https://docs.tjgo.jus.br/nupemec/resolucoes_CorteEspecial/Resolucao_49_2016_Remuneracao_Conciliadores.pdf>

CORTE ESPECIAL. Resolução N° 40/2015, de 16 de setembro de 2015. Institui a Escola Judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás e dispõe sobre o seu regimento. Goiás, 2016. Disponível em:

<https://docs.tjgo.jus.br/nupemec/resolucoes_CorteEspecial/Resolucao_40_2015_Institui_EJUG.pdf>

CORTE ESPECIAL. Resolução N° 06/2013, de 28 de agosto de 2013. Altera os artigos 4º; 15, § 3º; e 17 da Resolução N° 18/2011, que dispõe sobre a implantação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário Estadual. A Resolução institui a adequação da composição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos em razão das diversas atribuições atinentes aos juízes auxiliares. Goiás, 2016. Disponível em:

<https://docs.tjgo.jus.br/nupemec/resolucoes_CorteEspecial/Resolucao_6_2013_altera_a_Resolucao_18_2011.pdf>

CORTE ESPECIAL. Resolução N° 18/2011, de 23 de novembro de 2011. Dispõe sobre a implantação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse no âmbito do Poder Judiciário Estadual e dá outras providências. Goiás, 2016. Disponível em:

<https://docs.tjgo.jus.br/nupemec/resolucoes_CorteEspecial/Resolucao_18_2011_Nupemec.pdf>

Resolução N° 167 – 27 de outubro de 2021 – Altera a Resolução TJGO N°49, de 15 de fevereiro de 2016, modificada pela resolução 80, de 27 de setembro de 2017. Disponível em: <http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/606045>

Decreto N° 2.736/2021(TJGO): Dispõe sobre os valores de remuneração do (a) conciliador (a) e mediador (a) que atuar em processo em que foi concedida a justiça gratuita. <https://www.tjgo.jus.br/images/docs/CCS/2736decretotjgo.pdf>

Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça: Institui diretrizes para os procedimentos de conciliação e de mediação no serviço notarial e de registro nos artigos 1.281 a 1.325. <http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/608284>

Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial 2021, da Corregedoria-Geral da Justiça: Institui diretrizes da conciliação pré-processual e processual nos artigos 118 a 122; e no artigo 136 orienta para utilização da sentença como mandado/ofício e demais documentos. <http://tjdocs.tjgo.jus.br/documentos/608281>

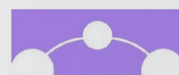


MANUAL DE PROCEDIMENTOS DOS CEJUSCs

2022



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais
de Solução de Conflitos